

## PAI, AFASTA DE MIM ESSE CÁLICE!

Jorge Luiz Souto Maior<sup>(\*)</sup>

Para quem já estiver se perguntando: afinal, do que trata este texto? Quero desde logo esclarecer que pretendo falar um pouco de música popular brasileira, de história do Brasil e, para não perder a mania, também de direito do trabalho, almejando traçar um paralelo entre a arte e a ciência, para buscar uma maior sensibilização acerca de questões que nos afligem no dia-a-dia, por isso:

“Prepare o seu coração, prás coisas que eu vou contar/ eu venho lá do sertão, eu venho lá do sertão/Eu venho lá do sertão e posso não lhe agradar...”

Este relato histórico-artístico-político-jurídico tem início em 1917, quando o partido Bolchevique, de inspiração socialista, embora desprezando a teoria marxista, toma o poder. O sucesso da Revolução russa, de todo modo, propaga-se pelo mundo, instaurando-se uma certa esperança de que uma alternativa ao capitalismo era possível. Do outro lado do globo, os Estados Unidos procuram manter a lógica capitalista em diversos países. Intensifica-se, a partir de então, o que se convencionou chamar de “guerra fria”.

Na década de 50 e sobretudo na década de 60, a América Latina se influenciou pela tensão advinda dessa luta ideológica, com a importante característica de que os países latinoamericanos viviam sob grande dependência econômica dos Estados Unidos.

Inicia-se, assim, uma série enorme de fatos extremamente complexos, que determinam as idas e vindas dos movimentos sociais, a chegada do poder de grupos de esquerda (que muitas vezes não foram além de implantar reformas populistas, sem alterar, na essência, a estrutura social) e a retomada do poder por grupos dominantes, apoiados na força militar e incentivados e financiados pelos Estados Unidos.

---

<sup>(\*)</sup> Juiz do Trabalho, titular da 3<sup>a</sup>. Vara do Trabalho de Jundiaí, SP. Doutor e Livre-docente pela Faculdade de Direito da USP. Professor de Direito do Trabalho da USP. Membro da Associação dos Juizes para a Democracia.

No México, já nos idos de 1910 iniciou-se um movimento revolucionário, encabeçado por Pancho Villa e Emiliano Zapata, que culminou, em 1917, com início de uma reforma agrária e com a promulgação da Carta Constitucional mais social que se tem notícia na história. Em 1946, inicia-se uma reviravolta da política mexicana. O Partido Revolucionário Nacional transforma-se em Partido Revolucionário Institucional, deixando de dar ouvidos às reivindicações da classe média e dos trabalhadores, passando a adotar a técnica da repressão policial. Essa situação culmina com a repressão a “milhares de estudantes que realizavam manifestação de protesto na praça de Tlatelolco, na cidade do México”, que resultou na morte de dezenas de manifestantes<sup>1</sup>.

Em 1951, na Bolívia, que era explorada por grupos econômicos de outros países, não pôde tomar posse, por imposição dos militares, o candidato eleito, Victor Paz Estenssoro. No ano seguinte, um movimento popular pôs Estenssoro no poder, mas, em 1964, Paz Estenssoro, que acabou fazendo um governo extremamente contraditório (iniciou a reforma agrária, mas sem mexer com os grandes proprietários; dissolveu o exército; nacionalizou as minas, mas manteve-se opositor da Central Operária) é afastado do governo por um golpe militar chefiado pelo general René Barrientos.

Em 1952, em Cuba, “um ex-sargento de nome Fulgêncio Batista, que já havia governado a ilha antes, assumiu o poder por um golpe de Estado. Apoiado pelos norte-americanos, Batista instalou um regime corrupto e repressivo”<sup>2</sup>. Em 1959, um movimento revolucionário, chefiado por Fidel Castro, com ideais democratas e liberais, assume o poder. Porém, em 1961, Fidel declara-se marxista e implanta o socialismo na ilha mediante forte oposição interna e externa. Iniciando um regime não-democrático, que dura até hoje.

Em 1955, na Argentina, Perón, que também fora uma figura complexa, do tipo populista, acabou sendo “deposto por um golpe militar apoiado pela embaixada dos Estados Unidos”<sup>3</sup>. Os governos militares se sucedem, então, até 1973, quando, em março, foi eleito o peronista, Héctor Cámpora, para Presidente da República. Cámpora, no entanto, renuncia e Perón é eleito, em setembro do mesmo ano. Mas, em 1974, Perón morre, assumindo sua mulher Isabelita, que era a vice-presidente. Isabelita, no entanto, em 1976, foi deposta do poder pelos militares, que contiveram a revolta armada de

---

<sup>1</sup>. José Jobson de A. Arruda & Nelson Piletti, *Toda a História: história geral e história do Brasil*, Ed. Ática, 2002, p. 409.

<sup>2</sup>. Jobson e Piletti, *ob. cit.*, p. 411.

<sup>3</sup>. Jobson e Piletti, *ob. cit.*, p. 415.

parte da população com dura repressão. “Cerca de 10 mil pessoas foram mortas nos campos de extermínio das forças de repressão”<sup>4</sup>. A ditadura militar na Argentina durou até 1983.

O Brasil, desde 1950, era governado por Getúlio Vargas, que assumiu, nesta sua segunda ida ao poder, a postura do populista. Como costumava dizer o próprio Vargas, havia voltado ao poder “nos braços do povo”, pois, desta feita, havia sido eleito pelo voto da população. Neste período, dando efeitos concretos aos seus propósitos, Getúlio lançou a campanha “o petróleo é nosso”, estabelecendo o monopólio estatal sobre a exploração do petróleo e, acatando reivindicações dos sindicatos, dobrou o valor do salário mínimo. Os seus opositores, especialmente, empresários e altos chefes militares, diziam que ele instalara uma “república sindicalista”. A oposição da UDN, encabeçada por Carlos Lacerda, passou a ser intensa, a ponto de Getúlio não resistir à tentação de mandar matar Lacerda, o que encomendara a seu guarda-costas, Gregório Fortunato. O tiro, como se diz popularmente, saiu pela culatra, pois além de não conseguir seu intento, do evento acabou morrendo um major da Aeronáutica, Rubens Paz. A pressão pela renúncia de Getúlio, a partir desse fato, foi forte na imprensa. Ao mesmo tempo preparava-se o ambiente propício para um golpe de Estado, que seria promovido pelos militares e a UDN e que conduziria ao poder, Carlos Lacerda.

No entanto, na manhã de 24 de agosto de 1954, Getúlio suicidou-se, deixando uma carta, “na qual denunciava a interferência na política nacional de ‘grupos internacionais’ aliados a setores nacionais ‘revoltados contra o regime de garantia do trabalho’”<sup>5</sup>. O povo, então, foi às ruas em protesto contra a UDN e as empresas multinacionais, e isto obstou o golpe. Por isto dizem os historiadores que ao se matar Getúlio acabou impondo uma derrota aos seus opositores.

Realiza-se, então, uma eleição, em outubro de 1954, saindo vencedor Juscelino Kubitschek, do PSD, partido de origem getulista. Na mesma eleição foi eleito como vice, o ex-ministro do trabalho do governo de Getúlio, João Goulart, do PTB.

Em seu governo, que foi ameaçado por três tentativas de golpes militares, um antes de tomar posse, e dois posteriores (em 1956 e 1959), JK, como era chamado, implementou uma política desenvolvimentista, cujo lema era “50 anos em 5”.

---

<sup>4</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 415.

<sup>5</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 391.

O próximo Presidente eleito foi Jânio Quadros, que tomou posse em 1º, de janeiro de 1961 e era apoiado pela UDN. O vice-presidente eleito, no entanto, foi, novamente, João Goulart (valendo lembrar que os votos de presidente e vice eram separados). O problema foi que a UDN acabou entregando o poder a um homem imprevisível e, obedecendo-se à lógica do imprevisível, Jânio condecorou Che Guevara e, sete meses após a sua posse, renunciou, atribuindo a causa de seu ato a “forças terríveis”.

Mas, o pior da história, para Jânio e para a UDN, foi que o Congresso, os militares e a população aceitaram passivamente a renúncia. Com isto, concretamente, o posto de Presidente da República ficou à disposição de João Goulart. Os militares se opuseram à sua posse, impondo a condição de que se adotasse no Brasil o regime parlamentarista, “o que se fez mediante Ato Adicional à Constituição de 1946”<sup>6</sup>. Mas, por meio de um plebiscito, ocorrido em janeiro de 1963, com o voto de 74% dos eleitores, retoma-se o regime presidencialista e João Goulart assume, finalmente, o posto de chefe do Estado e do governo.

No poder, João Goulart estabeleceu o monopólio estatal sobre a importação do petróleo, o controle sobre remessa de lucros para o exterior, criou o 13º. salário, assinou decretos de desapropriação de terras para fins de reforma agrária e propôs uma reforma eleitoral que previa o direito de voto para os analfabetos.

Nesta época a guerra fria estava no auge, especialmente, na América Latina, dado o sucesso da Revolução cubana, de 1959. Por consequência, os movimentos sociais, reivindicando reformas, eram intensos também no Brasil. Os estudantes mobilizavam-se com a UNE (União Nacional dos Estudantes), os partidos de cunho socialista (PCB, de linha soviética, e PC do B, trotskista) buscavam conscientização e mobilização popular (mesmo atuando na ilegalidade). “No campo e na cidade, intensificou-se o movimento sindical. Multiplicaram-se os sindicatos rurais: em julho de 1963, havia 300 deles; em março de 1964, 1500. No nordeste, as Ligas Camponesas radicalizaram sua luta pela reforma agrária. Paralelamente, ocorria a unificação dos movimentos dos trabalhadores, com a criação de entidades como o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag).”<sup>7</sup>.

---

<sup>6</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 428.

<sup>7</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 429.

Como reação, grupos conservadores passaram a denunciar que havia uma “subversão em marcha” no Brasil e com apoio da Igreja católica buscaram, e obtiveram, o convencimento da classe média de que “Jango queria impor uma República sindicalista, confiscar propriedades, abolir a religião etc”<sup>8</sup>.

Foi assim que, apoiados pelos governadores de Minas (Magalhães Pinto), São Paulo (Adhemar de Barros) e da Guanabara (Carlos Lacerda), e mesmo pela população (lembre-se, a propósito, a “Marcha da Família com Deus pela Liberdade”, que em 19 de março, levou às ruas meio milhão de pessoas) teve início o movimento revolucionário que, segundo os historiadores, tem a mesma origem daquele que se pretendeu fazer em 1954, mas que foi obstado pelo suicídio de Getúlio.

Diante do avanço das tropas militares, iniciado em 31 de março de 1964, em direção ao Rio de Janeiro, sede do governo, Jango, em 1º, de abril, preferiu abandonar a Presidência. O cargo foi declarado vago, tomando posse o presidente da Câmara, Ranieri Mazzili. Mas, o poder ficou mesmo nas mãos dos militares, formando-se no próprio dia 1º, uma Junta Militar. No dia 11 de abril, o Congresso elegeu para Presidente o marechal Castelo Branco.

Os militares trataram, rapidamente, de reprimir as oposições (políticos, estudantes, intelectuais, líderes sindicais e padres progressistas) e governam mediante Atos Institucionais, que modificavam a própria Constituição. Como esclarecem Jobson e Piletti, “na prática os atos institucionais acabaram com o Estado de direito e as instituições democráticas do país”<sup>9</sup>.

De cara, o governo tomou as seguintes medidas:

- “- revogação da nacionalização das refinarias de petróleo;
- revogação da desapropriação de terras;
- cassação e suspensão de direitos políticos de 378 pessoas, entre elas: Juscelino, Jânio e Jango; seis governadores; 55 membros do Congresso Nacional;
- demissão de 40 mil funcionários públicos;
- instauração de 5 mil inquéritos contra 40 mil pessoas;

---

<sup>8</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 429.

<sup>9</sup>. Ob. cit., p. 431.

- rompimento de relações diplomáticas com Cuba.”<sup>10</sup>

A UNE e as Ligas Camponesas foram postas na ilegalidade. Líderes sindicais foram presos. Quatrocentos sindicatos sofreram intervenções.

Sob o prisma econômico, a idéia era “recuperar a credibilidade do país junto ao capital estrangeiro. Para isso, adotaram medidas como a contenção dos salários e dos direitos trabalhistas”<sup>11</sup>.

O plano econômico, elaborado por Roberto Campos, consistia em (se é que alguém nunca ouviu falar nisto antes): “corte severo nos gastos públicos; aumento de impostos; arrocho salarial; restrição do crédito às empresas; incentivo às exportações; abertura aos investimentos estrangeiros; retomada do crescimento econômico”<sup>12</sup>, buscando conter a inflação e obter o aval do FMI, para conseguir empréstimos estrangeiros, especialmente dos EUA.

Esta política econômica, aliada ao aumento das tarifas públicas, resultou e sempre resultará em recessão, que “foi suportada por uma população proibida de protestar”<sup>13</sup>. Além disso, empresas americanas passaram a investir no Brasil. A concorrência dessas empresas e a recessão (que reduziu o mercado interno) causaram a falência de muitas empresas nacionais, com aumento do desemprego.

Sob o prisma político, vieram o Ato Institucional n. 02, de 27/10/65, que extinguiu os partidos políticos, limitando-os a dois: Arena e MDB, mantendo a forma indireta a eleição do Presidente da República, já prevista no Ato n. 01, e o Ato Institucional n. 03, de janeiro de 1966, que conferia ao governo o poder de nomear governadores, que, por sua vez, escolheriam os prefeitos das capitais.

Com base na idéia de segurança nacional, vários deputados do MDB, que protestavam contra a manutenção do regime militar, foram cassados, enfraquecendo o Partido. Contra o regime chegou-se mesmo a formar estranha aliança, na Frente Ampla, que uniu Carlos Lacerda, Juscelino Kubitschek e João Goulart.

Os estudantes, no entanto, continuavam opondo-se à situação de censura que se instalara no país. Vários foram os jovens mortos. Em 26 de junho de 1968,

---

<sup>10</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 431.

<sup>11</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 431.

<sup>12</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 432.

<sup>13</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 432.

100 mil pessoas concentram-se no Rio de Janeiro, em ato contra a ditadura. Ao mesmo tempo, as oposições tornavam-se mais fortes, especialmente com a criação de organizações de esquerda que se preparavam para uma luta armada contra o regime (Aliança de Libertação Nacional; Movimento Revolucionário 8 de outubro; Vanguarda Popular Revolucionária e Vanguarda Armada Revolucionária). Como reação, é criado o Comando de Caça aos Comunistas (CCC), “grupo paramilitar de extrema direita”<sup>14</sup> e o governo, sob o comando de Costa e Silva, em dezembro de 1968, decreta o Ato Institucional n. 05, que fecha o Congresso, as Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, cassa o mandato dos parlamentares, suspende os direitos políticos, suspende a garantia do habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular, e exclui a possibilidade de apreciação pelo Judiciário de todos os atos praticados pelo governo com base no Ato Institucional e em seus Atos Complementares, fazendo-se tudo isto em nome da, segurança, da ordem e da democracia. Vale a pena reprimir um trecho dos considerandos do referido Ato:

“Considerando que a Revolução Brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme decorre dos Atos com os quais se institucionalizou, fundamentos e propósitos que visavam a dar ao país um regime que, atendendo as exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse autêntica **ordem democrática**, baseada na **liberdade**, no respeito à **dignidade da pessoa humana**, no combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições de nosso povo...” (grifou-se)

Em 1969, após derrame cerebral de Costa Silva, é indicado para presidente, Emílio Garrastazu Médici, o mais linha dura dos presidentes militares.

O problema era que, no prisma internacional, os demais países da América Latina mantinham-se sob forte influência da guerra fria, mirando-se, ainda, no exemplo cubano. A tensão aumenta quando, no Chile, em 1970, “uma coligação de esquerda, a *Unidade Popular*, formada por comunistas, socialistas e cristãos de esquerda”, encabeçada por Salvador Allende chega ao poder, propondo implementar no país um governo socialista. O governo eleito, acaba adotando as seguintes medidas: “nacionalização das empresas norte-americanas de mineração de cobre, a maior fonte de riqueza do país”; intervenção estatal em outros setores da economia, como o bancário e o de telecomunicações; e reforma agrária, atingindo grandes propriedades. Como resultado a inflação declinou e os salários subiram entre 35 e 66%<sup>15</sup>. Em reação internacional à ação de

---

<sup>14</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 434.

<sup>15</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 413.

Alliende, foram cortados os financiamentos externos, estimulando uma crise, alta de preços e inflação. Em 1972, “grupos conservadores passaram a contestar frontalmente o governo. Em setembro de 1973, apoiadas pelos Estados Unidos, as Forças Armadas deram um golpe militar e depuseram o presidente Salvador Alliende, que morreu em combate”<sup>16</sup>. Toma o poder uma Junta militar, comandado pelo general Augusto Pinochet, iniciando um período de terror, que vai até 1988, e no qual milhares de pessoas foram presas e torturadas, “muitas delas covardemente executadas”<sup>17</sup>.

Como resultado do clima provocado pela ameaça socialista, tomando-se por base as realidades de Cuba e do Chile, em janeiro de 1970, no Brasil, a repressão torna-se ainda maior, instalando-se a censura prévia à imprensa e à produção cultural (peças de teatro, filmes e músicas).

É aqui que deixamos de lado a narração político-histórica, “pedindo perdão pela duração”, mas que me pareceu relevante já que o “Brasil não conhece o Brasil”, para iniciar uma viagem artística, sem perder a lição extraída dos fatos acima narrados no sentido de que os horrores promovidos pela ditadura brasileira, instalada a partir de 1964, basearam-se:

a) no medo do socialismo, com incentivo ideológico e financeiro dos EUA para opor-se a ele;

b) na convivência de boa parte da população que se beneficiava do regime;

c) e na retórica da segurança nacional.

Além disso, do levante histórico apresentado até aqui, chama, igualmente, a atenção um fenômeno que insiste em surpreender a humanidade: o imprevisível. No regime militar, ao se tentar calar a voz dos opositores acabou-se instigando, no seio social, uma indignação que incentivou a ação, que se direcionou em dois níveis: reivindicação de justiça social, herança ainda da dicotomia (socialismo x capitalismo); e defesa da liberdade, ambas cooptando contra o regime, ainda que com propósitos diversos. Destaque-se, ademais, que o próprio regime instaurado desvinculou-se de seus propósitos, a ponto de mais tarde unirem-se contra ele opositores históricos como Carlos Lacerda e João Goulart. Inicialmente, o movimento revolucionário tenta evitar o

---

<sup>16</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 413.

<sup>17</sup>. Jobson e Piletti, ob. cit., p. 413.



socialismo, depois, encanta-se com o poder e com a força que dele provém sobretudo em razão do apoio internacional que obtinha para sufocar qualquer ação que pudesse pôr em risco a sua hegemonia.

Desse modo, seja para defender ideologia contrária à do governo, seja para, simplesmente, defender a liberdade, atacando a ditadura, o fato é que se ativou no meio artístico, especialmente na música, uma intensa criatividade, para, como se diz, driblar o silêncio imposto pelo regime. Particularmente, a música adquiriu esse importante papel de ser a voz contra a opressão devido à possibilidade concreta que lhe era conferida pelos programas de televisão, em especial em decorrência dos Festivais iniciados em 1960<sup>18</sup>.

Foi assim que a música popular brasileira dessa época acabou especializando-se na metáfora. A sua poesia, melodia e criatividade acabou tocando fundo na sensibilidade de toda uma geração.

Já, em 1964, Jair Rodrigues, interpretando música de Alberto Paz e Edson Menezes, cantava o mal-estar provocado pela repressão política: “Deixa que digam, que pensem, que falem/Deixa isso pra lá, vem pra cá, o que é tem?/ Eu não estou fazendo nada nem você também/ Faz mal bater um papo assim gostoso com alguém?”

Em 1966, Geraldo Vandré e Théó de Barros alcançavam, com interpretação de Jair Rodrigues, o 1º. lugar, no II Festival da TV Record, com a música *Disparada*, ao lado de *A Banda*, de Chico Buarque. Interessante destacar, como relatam Luciana Salles Worms e Wellington Borges Costa que “o júri deu o prêmio à inocente *A banda*, de Chico Buarque de Hollanda, na voz de Nara Leão. Porém, Chico exigiu o empate com a militante *Disparada*, de Geraldo Vandré e Theófilo de Barros”<sup>19</sup>

Em *disparada*, ressoa o verso: “Aprendi a dizer não, ver a morte sem chorar/E a morte, o destino, tudo/A morte, o destino, tudo/Estava fora de lugar, eu vivo prá consertar...”

Em 1967, foi a vez de Chico emplacar uma música de protesto, sem que à época sequer tivesse sido identificada como tal. Trata-se de *Roda Vida*, que ficou

---

<sup>18</sup>. I Festival da TV Record, 1960; I Festival da TV Excelsior, 1966; II Festival da TV Record, 1966; I FIC, TV Rio, 1966; III Festival da TV Record, 1967; II FIC, TV Globo, 1967; III FIC, TV Globo, 1968; IV Festival da TV Record, 1968; IV FIC, TV Globo, 1969; V Festival da TV Record, 1969; V FIC, TV Globo, 1970; VI FIC, TV Globo, 1971; VII FIC, TV Globo, 1972.

<sup>19</sup>. Brasil Século XX, ao pé da letra da canção popular. Curitiba, Nova Didática, 2002, p. 96.

com o 3º. lugar, no III Festival da Record e assim enunciava: “Tem dias que a gente se sente/ Como quem partir ou morreu/ A gente estancou de repente/ Ou foi o mundo então que cresceu/ A gente quer ter voz ativa/ No nosso destino mandar/ Mas eis que chega a roda vida/ E carrega o destino pra lá (...) A gente vai contra a corrente/Até não poder resistir/Na volta do barco é que sente/O quanto deixou de cumprir/Faz tempo que a gente cultiva/A mais linda roseira que há/Mas eis que chega a roda vida/E carrega a roseira prá lá...”

Merece destaque também em 1967 a homenagem feita a Che Guevara, que acabara de ser morto, em outubro do mesmo ano, e que passou completamente despercebida da censura, pois que inserida no contexto da música “Soy Loco por Ti, América”, com letra de Capinan, melodia de Gilberto Gil e interpretação de Caetano Veloso. Diz o texto: “**El nombre del hombre muerto/Ya no se puede decirlo, quién sabe?** /Antes que o dia arrebente /Antes que o dia arrebente /El nombre del hombre muerto /Antes que a definitiva noite se espalhe em Latinoamérica /**El nombre del hombre es pueblo /El nombre del hombre es pueblo.**”

Outros autores, no entanto, não foram assim tão sutis, como, por exemplo, Geraldo Vandré, com “Caminhando”, também conhecida como “Prá não dizer que não falei das flores”, que foi apresentada no III FIC (Festival Internacional da Canção, da Rede Globo, em 1968)<sup>20</sup>. A música foi consagrada pelo público, destacando-se o seu refrão: “Vem, vamos embora, que esperar não é saber/Quem sabe faz a hora, não espera acontecer”.

“Caminhando” ficou em 2º. lugar, sob os protestos do público que a queria no primeiro posto. Vandré, então, dirigindo-se ao público que, para agredir os julgadores, vaiava sua apresentação, pediu respeito ao resultado e proclamou a frase que se tornou célebre: “Prá vocês que continuam pensando que me apóiam vaiando (...): a vida não se resume em festivais”. Após iniciada a canção, instrumentalizada por apenas um violão, Geraldo Vandré foi acompanhado por um coro emocionado de 20 mil vozes.

Para alguns historiadores esta música foi um dos estopins para o AI-5 de dezembro de 1968.

Mas, não quer isto dizer que toda a população encampasse essa luta. Segundo destaca Ricardo Cravo Albin, “havia extensos seguimentos da classe média para

---

<sup>20</sup>. Zuzi Homem de Mello, A Era dos Festivais: uma parábola. São Paulo, Ed. 34, 2003, p. 291.

os quais o viés político da contestação pouco significava. Eles escolheram calorosamente a alternativa mais atenuada do dilema de ser jovem num mundo dominado pelo antigo. E foi aí que floresceu a Jovem Guarda. Era como assumir apenas parte do lema de Che Guevara: ‘...*não perder a ternura jamais*’.<sup>21</sup> Por isto, a juventude da década de 60 também acabou sendo influenciada, talvez com maior incidência, pela Jovem Guarda. O programa, de mesmo nome, apresentado na TV Record, entre 1965 e 1969, com o comando de Roberto Carlos, Erasmo Carlos e Wanderléia, ditava o lema, “quero que você me aqueça neste inverno e que tudo mais vá pro inferno”, o que, efetivamente, se concretizava nas letras de música como: “meu calhambeque bibi, quero buzinar meu calhambeque”; ou em expressões americanizadas: iê-iê-iê!, ou “brasa, mora!”

Mesmo com o protesto de Adoniran Barbosa e Marcos César, em Já Fui uma Brasa: “Eu também um dia fui brasa/E acendi muita lenha no fogão.../É uma cinza, mora!.../ Mas lembro que o rádio que hoje toca iê-iê-iê o dia inteiro/ Tocava saudosa maloca”<sup>22</sup>, o fato é que a jovem guarda, que se tornou um movimento, acabou mesmo influenciando os jovens da época, garotos que “amavam os Beatles e os Rolling Stones”, até no jeito de se vestir e na aparência.

Paralelamente, o governo também produzia a sua arte. A população era verdadeiramente estonteada com as músicas encomendadas pelo governo: “Eu te amo meu Brasil, eu te amo; meu coração é verde, amarelo, branco, azul-anil; Eu te amo meu Brasil, eu te amo; ninguém segura a juventude do Brasil”. “Este é um país que vai pra frente uou, uou, uou, uou, uou!”

Quando, então, em 1970, o Brasil ganha o tri-campeonato, o nacionalismo se traduz no hino: “90 milhões em ação, prá frente Brasil do meu coração. Todos juntos vamos, pra frente Brasil, salve a seleção. De repente é aquela corrente pra frente, parece que todo Brasil deu a mão; todos ligados na mesma emoção, tudo é um só coração”

O governo realiza, ainda, obras literárias: “Brasil, ame-o ou deixe-o!”, que, em certas situações concretas traduzia-se por: “ame-o ou cale-se” e até, “ame-o ou morra”, conforme Ricardo Cravo Albin<sup>23</sup>. Esta frase, “Brasil, ame-o, ou deixe-o”, foi,

---

<sup>21</sup>. O Livro de Ouro da MPB: a história de nossa música popular de sua origem até hoje. Rio de Janeiro, Ediouro, 2003, pp. 269-270

<sup>22</sup>. Cf. Luciana Salles Worms e Wellington Borges Costa, Brasil Século XX, ao pé da letra da canção popular. Curitiba, Nova Didática, 2002, p. 91.

<sup>23</sup>. Ob. cit., “O Livro de Ouro da MPB”, p.284

mais tarde, ironizada pelo Jornal O Pasquim, que completou: “o último que sair apague a luz!”.

Pela TV, a sociedade era bombardeada com os enlatados americanos: Papai sabe tudo; Bonanza; Batmasterson; Perdidos no Espaço; Flipper; Jeannie é um Gênio; A Feiticeira..., que se inseriram na programação brasileira, por coincidência ou não, exatamente a partir de 1964. No mesmo ano, estreava, em sua primeira versão, a novela, “Direito de Nascer” (com os protagonistas, que mais tarde viraram marchinha de carnaval: Mamãe Dolores e Albertinho Limonta).

Como explica Marcelo Ridenti, “Com tanta propaganda dos donos do poder e empolgação de amplos setores sociais com o ‘milagre brasileiro’, não eram muitos os que prestavam atenção no cerceamento às liberdades democráticas imposto pelo AI-5 e pela violência política que se disseminou.”<sup>24</sup>

Na mesma época, surgia o Tropicalismo, que à semelhança da semana de arte moderna de 22, teve o propósito de pôr a música popular pelo avesso. O tropicalismo, no entanto, não chegou a exercer muita influência à época, pois não agradava aos jovens que não se interessavam pela política, dado o seu estilo pouco convencional (no plano musical e no modo de vestir) e também não agradava a outra parte da juventude que queria músicas contundentes contra o regime. Entretanto, essa fama de obra descomprometida fora imerecida, pois, no fundo, não havia muita diferença entre as propostas do Tropicalismo e as dos opositores do regime.

No III FIC, da TV Globo, de 1968, Caetano, quando cantava, é “proibido proibir”, cuja letra diz “eu digo sim/ eu digo não ao não/ e eu digo é proibido proibir”, foi estrondosamente vaiado, por conta da transgressão estética que fazia. O público, como aconteceu em 22, sequer o ouviu cantar, a ponto de Caetano retrucar: “você não estão entendendo nada, nada, nada, absolutamente nada”.

O problema era que os tropicalistas usavam guitarra e isso transparecia para aqueles jovens um apego ao americanismo, mas era, segundo os integrantes do movimento, uma atitude antropofágica: engolir o estrangeiro para utilizá-lo em fins tipicamente nacionais.

---

<sup>24</sup>. Marcelo Ridenti, <http://www.fpa.org.br/especiais/ai5/marcelo.htm>

Mas, nos festivais a palavra de ordem era gritar contra a censura, censurando, paradoxalmente, todos que quisessem, naquele espaço, ficar “caminhando contra o vento/sem lenço sem documento” (Alegria, alegria, de Caetano, apresentada no III Festival da Record de 1967).

.....

Interessante notar que enquanto o mundo da música se perdia nesse turbilhão, do outro lado de Goton City, no direito do trabalho, parecia que o mundo era um grande mar de rosas. A edição de mar/abr, de 1964, da Revista LTr, traz as seguintes discussões: Publicação das Súmulas do STF sobre direito do trabalho, artigos sobre “Previdência Social (Orlando Gomes e Élson Gottschalk), “Despedida de dirigente sindical” (Alcides de Mendonça Lima), “Presença obrigatória do advogado na Justiça do Trabalho (Ruy de Azevedo Sodré), “Alta clínica em ambiente do trabalho” (José Barros Azevedo) e Jurisprudência sobre: adicional de insalubridade, equiparação salarial; recurso de revista; auxílio-doença etc... O número seguinte, mai/jun-64, traz a publicação da Lei de greve, n. 4.330/64, sem considerações críticas e artigos dos temas típicos trabalhistas e jurisprudência, prosseguindo no mesmo tom nas demais edições.

Esta passividade, em termos trabalhistas, talvez se explique pelo natural temor da repressão ou pela declaração proferida pelo Comando Supremo da Revolução, logo após a tomada do poder, nos seguintes termos: ‘O Comando Supremo da Revolução, tendo tomado conhecimento de que indivíduos ligados ao peleguismo e que infestam os meios sindicais estão desenvolvendo campanhas e boatos para provocar inquietações nos meios operários, vem uma vez por todas esclarecer os seguintes pontos: 1 – A Revolução vitoriosa levada a cabo pelas Fôrças Armadas, com apoio do povo, considera irreversíveis as conquistas sociais legítimas contidas na legislação trabalhista em vigor; 2 – Os trabalhadores continuarão em pleno gozo de seus direitos, agora mais do que antes, porque estão livres da influência político-partidária; 3 – A Justiça do Trabalho permanece em pleno funcionamento em sua missão de defesa dos justos interesses e de harmonizar as divergências entre empregados e empregadores; 4 – O Comando Supremo da Revolução está certo de que os trabalhadores brasileiros saberão não dar ouvidos a estes boatos, desprezando os elementos perturbadores, saberão cumprir seus deveres e obrigações, inseparáveis que são dos direitos constantes da legislação trabalhista brasileira’.” (“Apud” Cesarino Jr, Direito Social, 1970, p. 88)

Entretanto, apesar desta declaração, a política econômica do governo mantinha sobre forte controle a política salarial, nos termos do Decreto-lei n. 15, de julho de 1966, baixado com base no AI n. 02, provocando enorme “arrocho salarial”. A respeito dessa questão, o que se extrai do manancial da LTr são dois artigos, um de Octavio Bueno Magano (edição de jul/ago de 1966, pp. 352-357) e outro de Arion Sayão Romita (edição de set/out de 1967, pp. 525/530), ambos defendendo a constitucionalidade do Decreto, que previa que aumentos salariais somente poderiam ocorrer após um ano do último acordo ou dissídio coletivo e que as empresas em dificuldade financeira poderiam recorrer à Justiça do Trabalho (perante às Juntas de Conciliação, segundo Magano), para requerem a suspensão da aplicação do acordo ou decisão normativa.

Nas obras jurídicas trabalhistas da época, a exposição histórica do direito do trabalho parecia negligenciar o fato de que se vivia em plena ditadura, preferindo-se tecer críticas à outra ditadura, a de Vargas. Antonio Lamarca, por exemplo, em sua obra, Curso Expositivo de Direito do Trabalho, RT, São Paulo, de 1972, após fazer severa crítica à ditadura de Vargas, assim se posicionava sobre a história do Direito do Trabalho iniciada com a Revolução Militar: “Em 31 de março de 1964, nova Revolução sacudiu o gigante: o regime representativo sofreu novo abalo; baixaram-se Atos Institucionais, em substituição a vários dispositivos da Constituição. Os direitos dos trabalhadores foram assegurados. Por isso é que, como dissemos, achamos, *data venia*, arbitrária a divisão feita por BARRETO PRADO. A Revolução de 1964 desfraldou uma bandeira contra a corrupção e subversão; mas os direitos de nossos trabalhadores foram salvaguardados. Nesta fase derradeira, regulamentou-se o direito de greve (Lei n. 4.330, de 1º.6.1964), estabeleceram-se diversas medidas de controle salarial, para coadjuvar o combate à inflação galopante, e regulamentaram-se numerosas profissões.” (p. 23)

Mais abaixo arrematava o mesmo autor: “A Segunda Guerra Mundial forneceu-nos os fundamentos de uma sólida indústria de transformação: estamos, hoje em dia, emergindo do escravizante monopólio do café e preparamo-nos, confiantes, para dar um salto por cima do Futuro, recuperando o tempo perdido. ‘Ninguém segura este país’ constitui um *slogan* que pode ministrar-nos o até agora ausente *orgulho nacional*. Possivelmente a próxima centúria nos apanhe liderando as nações de língua neo-latina, nos termos econômicos, político e social. Temos tudo para sermos grandes.” (p. 23)

Na obra de Mozart Victor Russomano, Curso de Direito do Trabalho José Konfino Editor, Rio de Janeiro, de 1972, que na época ocupava o cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no levantamento histórico do direito do

trabalho, destacou a proliferação de leis trabalhistas do período de Vargas, especialmente, a partir da Carta de 37, como uma característica dos regimes “nazi-fascistas”. Em seguida, faz menção à “redemocratização” do país, com a Constituição de 1946, mas não tece uma só palavra sobre a ditadura militar. Do período posterior a 64, lembra apenas a Constituição de 1967 e o Decreto-Lei n. 229, de 28 de fevereiro de 1967 (pp. 21-23).

A obra jurídica trabalhista da época, portanto, acaba por negligenciar o fato de que se vivia sob o comando de uma ditadura que aniquilara o Estado Democrático de Direito e que impunha diretrizes à relações de trabalho baseadas em Atos Institucionais. Como consequência desta situação, não se vê nenhum embate mais profundo sobre a função do direito do trabalho e suas relações com os ideais de justiça social, naquele tempo de arrocho salarial e repressão da atividade sindical.

As discussões trabalhistas somente começam a ficar um pouco mais calorosas com a apresentação, pelo governo, em 1966, do projeto de criação do FGTS.

Denunciando o desmantelamento do direito trabalhista que o FGTS representava, destaca-se contundente crítica de Armando Cassimiro Costa, em parecer elaborado em 10 de maio de 1966, nos seguintes termos:

“Ainda recentemente no I Congresso Iberoamericano de Derecho del Trabajo, ‘entre as conclusões aprovadas pela respectiva comissão, destacamos a de que a estabilidade deve ser consagrada como regra, ficando a despedida (sem justa causa) como exceção’. E mais ‘De um modo geral, reconheceu-se a finalidade social do instituto: garantir o direito ao trabalho, evitando o desemprego’ (José Martins Catharino, in LTr 29/533). A mutilação que o Governo brasileiro propõe para o instituto em causa é, pois, um desmentido à conclusão a que chegaram os juristas iberoamericanos. E note-se que, atualmente, no Brasil, quem impõe as leis não é mais o homem do direito, afeito à técnica e à ciência jurídica, mas o economista, o ‘o homo oeconomicus’.” (pp. 120-121) “O mal não está na estabilidade. Está nos que não a compreendem. Entre estes se enfileira, agora, o Governo Federal. Como disse o Prof. Cesarino Júnior na entrevista já citada, é preciso não confundir indenização com estabilidade: substituir uma coisa pela outra seria violentar a própria natureza do contrato individual de trabalho. Enfim, o remédio está na fiscalização das leis trabalhistas – omissão do próprio Governo – que agora se volta contra o instituto, cometendo dupla falha.” (LTr, mar/abr 1966, n. 30, p. 121).

Sobressaem, também, no mesmo sentido, o artigo de Aluysio Sampaio (Juiz do Trabalho), com o título, “Rescisão do contrato de trabalho: estabilidade, com indenização, ou fundo de garantia”, LTr, jul/ago, 1967, n. 31, pp. 387-437, e a obra de José Martins Catharino, LTr, São Paulo, 1966.

Merece relevo, ainda, já em 1970, a obra de Cesarino Júnior, *Direito Social Brasileiro*, onde o autor firma forte oposição ao período posterior a 1964, referindo-se a ele como período de “atividade revisionista negativa”, em virtude do “arrocho salarial” imposto pelas novas leis de política salarial e a Lei n. 5.107/66, que criara o FGTS (p. 88).

Lembrando do compromisso assumido pelos revolucionários, de que não atingiriam os direitos dos trabalhadores, assim se posicionou Cesarino: “Tal pronunciamento deu a entender que nada se faria no sentido de impor uma carga exagerada aos hipossuficientes em matéria de reformas sociais. Ocorre, porém, que duas leis de caráter nitidamente tecnocrata foram impostas aos trabalhadores. Referimo-nos a toda legislação concernente ao chamado ‘arrocho salarial’ e à lei que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.”<sup>25</sup>

Na mesma obra acima mencionada, Mozart Victor Russomano, na parte que diz respeito à estabilidade no emprego e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, acaba deixando de lado a sua aparente parcialidade, para atacar frontalmente o FGTS, denominando-o como um “duro golpe desfechado contra a estabilidade” (p. 245)

Em sua defesa da estabilidade, aliás, Russomano, acaba por denunciar que a política econômica da época estava atendendo interesses de grupos econômicos nacionais e estrangeiros:

“A princípio, os partidários da abolição da estabilidade tiveram os seus esforços barrados por uma política nacional de declarada proteção ao trabalhador, desenvolvida por um governo que buscava apoio, em última análise, no sindicalismo nacional.

Essa fase do processo brasileiro foi encerrada e, de imediato, instituiu-se no País um governo central forte, atuante, distanciado das reivindicações sindicalistas e que – tendo absorvido o Poder Legislativo – não encontrou barreiras políticas para pôr em execução a idéia insuflada, de modo todo especial, por grupos econômicos nacionais e estrangeiros, que formavam os redutos mais poderosos contra a estabilidade, por verem nela, inclusive, um empecilho aos seus investimentos.

Na campanha que então se realizou contra a estabilidade, foram recapitulados todos os notórios defeitos do sistema brasileiro. Mas, não se cogitou de corrigi-los. Tratou-se, sim, de reformular o direito anterior, invocando-se as conveniências da política econômica, inclusive, a necessidade de atração, para o

---

<sup>25</sup>. *Direito Social*, 1970, p. 88



território nacional, de capitais privados estrangeiros. Silenciava-se, contudo, sobre os numerosos exemplos do Direito Comparado, que assinalam o progressivo aumento do número de nações que consagram a estabilidade, com nuances inevitáveis, oriundas das condições do lugar e da época, especialmente a partir da promulgação da Lei de 1951, da República Federal da Alemanha.” (Russomano, p. 267)

(...)

“Esse caminho promissor não seduziu os legisladores do período imediatamente posterior à Revolução de 1964. Naquela época, vivíamos uma fase difícil da vida nacional, sacudida nas suas mais sólidas estruturas pela inflação em alto ritmo. O Poder Público chegou, em estilos duros, a medidas enérgicas para contenção do custo de vida. A política econômica e, mais particularmente, a política salarial – pela primeira vez, na História do Brasil – reprimiram a reivindicação de novos direitos articulada pelos trabalhadores e, inclusive, chegaram ao extremo de forçar o retrocesso de certas normas, entre as quais estão as relativas à estabilidade.” (Russomano, pp. 267-268).

“...pela primeira vez, também, na crônica nacional, apesar da implantação no País de regime político rígido e poderoso, fomos testemunhas de um belo movimento sindical. Os trabalhadores reagiram, com valentia, contra essa flagrante subtração de seus direitos tradicionais, conquistados após mais de trinta anos de lutas penosas, e obtiveram, através de suas principais associações de classe, que aquela campanha alcançasse repercussão nacional. Ao lado deles, encontravam-se os juslaboralistas. Com raras exceções, os professores universitários de Direito do Trabalho de todo o Brasil compreenderam a importância daquele momento. Com a serenidade própria do cientista, eles souberam defender o que era inalienável na regulamentação do trabalho. Seus instrumentos foram a cátedra, a imprensa e o livro.” (Russomano, p. 268).

Não faltaram, é verdade, as defesas do FGTS e os ataques à estabilidade. Neste sentido, Octavio Bueno Magano, em artigo publicado na edição da LTr, de mai/jun de 1966 (“Revisão da estabilidade”, pp. 273-283), assim se pronunciara:

“A maioria das críticas feitas ao Projeto não se dirigem propriamente a ele resolvendo-se, ao contrário, numa apologia sentimental da estabilidade, ou na condenação de sua supressão, que nele absolutamente não se preconiza. Essa falta de objetividade atraiçoa, em muitos casos, o propósito de atingir, por razões políticas, os que o apadrinham e não o que nele se contém.” (p. 276)

(...)

“Num país com o Brasil, o grande objetivo a ser alcançado é o da maximização da taxa de desenvolvimento. Só o desenvolvimento econômico poderá propiciar efetiva melhoria das condições de vida da população.

Na perseguição de tal objetivo, há dois instrumentos fundamentais: a *poupança* e a *produtividade*.

(....)

No Projeto em análise estão presentes os referidos instrumentos de progresso: a *poupança* e a *produtividade*. (....) A conversão do *Projeto* em lei será, pois, um fator de desenvolvimento econômico e social, a ser por todos desejado.” (pp. 282-283).

De todo modo, com exceção dessa discussão um pouco mais calorosa a respeito da estabilidade e do FGTS, o fato é que vivíamos sob uma ditadura, que impunha reformas na Constituição por meio de Atos Institucionais e nenhum questionamento mais direto se fazia sobre isto (pelo menos nas obras e textos consultados). Aliás, muito ao contrário o que resta deste período é uma concordância expressa com a quebra da ordem jurídica havida, com a edição do Enunciado n. 150, do Eg. TST, em 1982, que assim preconizou: “Falece competência à Justiça do Trabalho para determinar a reintegração ou a indenização de empregado demitido com base nos atos institucionais.”

Interessante constatar, ainda, que, não se sabe se por influência do espírito reinante, o próprio TST, a partir de 1964, acabou levando a sério a idéia de editar prejudgados, conforme lhe permitia o art. 902, da CLT<sup>26</sup>.

---

<sup>26</sup>. Art. 902, da CLT; Texto originário:

“É facultado à Procuradoria da Justiça do Trabalho promover o pronunciamento prévio da Câmara da Justiça do Trabalho, sobre a interpretação de qualquer norma jurídica, se reconhecer que sobre ela ocorre, ou poderá ocorrer, divergência de interpretação entre os Conselhos Regionais do Trabalho. § 1º. – Sempre que o estabelecimento do prejudgado for pedido em processo sobre o qual já se haja pronunciado o Conselho Regional do Trabalho, deverá o requerimento ser apresentado dentro do prazo de dez dias contados da data em que for publicada a decisão. § 2º. – O prejudgado será requerido pela Procuradoria em fundamentada exposição, que será entregue ao presidente do órgão junto ao qual funcione. Antes do pronunciamento da Câmara de Justiça do Trabalho, será obrigatória a audiência da Procuradoria Regional. § 3º. – O requerimento de prejudgado terá efeito suspensivo semper que pedido na forma do § 1º. deste artigo. § 4º. – Uma vez estabelecido o prejudgado, os Conselhos Regionais do Trabalho, as Juntas de Conciliação e Julgamento, e os Juízes de Direito, investidos da jurisdição da Justiça do Trabalho, ficarão obrigados a respeitá-lo. § 5º. – Considera-se revogado ou reformado o prejudgado sempre que a Câmara de Justiça do Trabalho, funcionando completa, pronunciar-se, em tese ou em concreto, sobre a hipótese do prejudgado, firmando nova interpretação. Em tais casos, o acórdão fará remissão expressa à alteração ou revogação do prejudgado.”

Texto do art. 902, com a alteração que lhe fora imposta pelo Decreto-lei n. 8.737, de 19 de janeiro de 1946 e também pelo Decreto-lei n. 9. 797, de 9 de setembro de 1946.

“Art. 902. É facultado ao Tribunal Superior do Trabalho estabelecer prejudgados, na forma que prescrever seu Regimento. § 1º. – Uma vez estabelecido o prejudgado, os Tribunais Regionais do Trabalho, as Juntas de Conciliação e Julgamento, e os Juízes de Direito investidos da jurisdição da Justiça do Trabalho, ficarão obrigados a respeitá-lo. § 2º. – Considera-se revogado ou reformado o prejudgado sempre que o Tribunal Superior do Trabalho, funcionando completo, pronunciar-se, em tese ou em concreto, sobre a hipótese do prejudgado, firmando nova interpretação. Em tais casos, o acórdão fará remissão expressa à alteração ou revogação do prejudgado.”

Embora possível desde 1943, o concreto é que, até 1963, o TST tinha editado apenas 05 prejudgados: adicional noturno; salário mínimo; adicional de periculosidade; embargos infringentes e salário de aprendiz. Entretanto, já em 1970, este número havia aumentado para 34. Como reconheceu Luiz Roberto Rezende de Puech, em 1960, durante muito tempo o TST evitou proclamar prejudgados<sup>27</sup>.

Em 1954, a Lei n. 2.244, de 23 de junho de 1954, alterando o artigo 702, da CLT, conferiu às decisões tomadas pelo voto de 2/3 dos juízes do Tribunal Pleno, nos embargos das decisões das Turmas do Tribunal, a força de prejudgado e nos termos do Regimento Interno do TST, o incidente do prejudgado poderia ser instaurado por: qualquer dos Ministros do Tribunal Pleno; pelo Corregedor; pelo Procurador Geral da Justiça do Trabalho; ou nos casos de divergência de interpretação das Turmas.

O reforço para adoção dos prejudgados veio em 1967, com a publicação do Decreto-lei n. 229, de 28 de fevereiro, que conferiu ao Presidente da Turma do TST a possibilidade de negar seguimento a recurso de embargos para o Pleno quando a decisão recorrida estivesse em consonância com prejudgado ou jurisprudência uniforme do TST (art. 894, da CLT). Estabeleceu, também, o referido Decreto-lei que não seria admissível recurso de revista contra decisão que estivesse baseada em prejudgado ou jurisprudência uniforme do TST (art. 896, da CLT). O mesmo dispositivo legal, ainda, alterou o art. 899, da CLT, para fixar que o depósito nele mencionado poderia desde já ser levantado quando o recurso pusesse em discussão matéria já solucionada por prejudgado.

Apontavam a inconstitucionalidade dos prejudgados: Amaro Barreto; Alcides de Mendonça Lima e Mozart Victor Russomano. Em sentido contrário: Campos Batalha; Wagner D. Giglio.

Digno de nota, também desta época, é o Decreto-lei n. 972/69 que alterou o art. 311 da CLT, passando a exigir diploma universitário em curso de jornalismo ou comunicação social para o exercício da profissão de jornalista, como forma de inibir a prática do jornalismo de esquerda. Lembre-se que nesta época o governo tinha sérios problemas com a chamada imprensa alternativa, com destaque para O Pasquim que, segundo Bernardo Kucinski, tornara-se “hegemônico junto aos filhos da classe média”<sup>28</sup>. A tiragem de O Pasquim girava em torno de 180 mil exemplares.

---

<sup>27</sup>. Direito Individual e Coletivo do Trabalho. RT, São Paulo, 1960, p. 282.

<sup>28</sup>. Jornalistas e Revolucionários: nos tempos da imprensa alternativa, São Paulo, EDUSP, 2003, p. 216.

.....

Voltando ao relato artístico, verifica-se que com o passar do tempo, percebendo que as coisas poucos mudavam e que a repressão aumentava, aniquilando jovens impunemente, muita força de resistência foi se perdendo, seja pelo exílio, seja pelo desânimo mesmo, ou até pela natural busca de uma paz para viver a que todo ser humano, em um dado momento, precisa buscar...

Esta situação foi se refletindo na música popular brasileira. Algumas músicas simbolizam, nesta época, a ida para o exílio, a situação de estar no exílio ou de ter algum amigo exilado e a busca da paz interior ou de um outro motivo para viver.

Simboliza bem o desânimo que se instaurara na juventude de então a música de Paulinho da Viola, Sinal Fechado, que, talvez não por coincidência, foi a ganhadora do Festival da Record, de 1969 (já que a Revolta de 68 não deu em nada e machucou). Diz a letra: “Olá como vai? / Eu vou indo e você, tudo bem? / Tudo bem, eu vou indo, correndo / Pegar meu lugar no futuro, e você? / Tudo bem, eu vou indo em busca / De um sono tranqüilo, quem sabe? / Quanto tempo...? Pois é, quanto tempo...(pausa)/Me perdoe a pressa / É a alma dos nossos negócios.../ Oh, não tem de quê / Eu também só ando a cem / Quando é que você telefona? / Precisamos nos ver por aí / Pró semana, prometo, / Talvez nos vejamos, quem sabe? / Quanto tempo.../ Pois é, quanto tempo...(pausa)/ Tanta coisa que eu tinha a dizer / Mas eu sumi na poeira das ruas / Eu também tenho algo a dizer / Mas me foga a lembrança / Por favor, telefone, eu preciso beber / Alguma coisa rapidamente / Pró semana.../ O sinal.../ Eu procuro você.../ Vai abrir! Vai abrir! / Prometo, não esqueço / Por favor, não esqueça / Não esqueço, não esqueço / Adeus...”

Nesta mesma linha, não se pode esquecer, da belíssima música de Taigura, Universo no Teu Corpo: “Eu desisto, / Não existe essa manhã que eu perseguia / Um lugar que me dê trégua ou me sorria / Uma gente que não via só prá si / Só encontro, / Gente amarga mergulhada no passado / Procurando repartir seu mundo errado / Nessa vida sem amor que eu aprendi / Por uns velhos vãos motivos / Somos cegos e cativos / No deserto do universo sem amor”.

Como exemplo da situação da ida para o exílio destaca-se, em 1969, Aquele Abraço, de Gilberto Gil, que mandava, literalmente, um abraço para tudo aquilo que ele considerava fossem os fatores de alienação do povo brasileiro. Diz a letra: “O Rio de Janeiro continua lindo / O Rio de Janeiro continua sendo / O Rio de Janeiro, fevereiro e

março / Alô, alô, Realengo - aquele abraço! / Alô, torcida do Flamengo - aquele abraço! / Chacrinha continua balançando a pança / E buzinando a moça e comandando a massa / E continua dando as ordens no terreiro / Alô, alô, seu Chacrinha - velho guerreiro / Alô, alô, Terezinha, Rio de Janeiro / Alô, alô, seu Chacrinha - velho palhaço / Alô, alô, Terezinha - aquele abraço! / Alô, moça da favela - aquele abraço! / Todo mundo da Portela - aquele abraço! / Todo mês de fevereiro - aquele passo! / Alô, Banda de Ipanema - aquele abraço! / Meu caminho pelo mundo eu mesmo traço / A Bahia já me deu régua e compasso / Quem sabe de mim sou eu - aquele abraço! / Pra você que me esqueceu - aquele abraço! / Alô, Rio de Janeiro - aquele abraço! / Todo o povo brasileiro - aquele abraço!”

Mandando notícias do exílio, relevo para a linda melodia de Vinícius, Toquinho e Chico, Samba de Orly, 1970: “Vai meu irmão / Pega esse avião / Você tem razão / De correr assim / Desse frio / Mas beija / O meu Rio de Janeiro / Antes que um aventureiro / Lance mão / Pede perdão Pela duração (Pela omissão)\* / Dessa temporada(Um tanto forçada)\* / Mas não diga nada / Que me viu chorando / E pros da pesada / Diz que eu vou levando / Vê como é que anda / Aquela vida à toa / E se puder me manda / Uma notícia boa.”

Enviando notícias do Brasil para aqueles que ainda se encontravam exilados, Meu Caro Amigo, de 1976, de Chico Buarque e Francis Hime: “Meu caro amigo, me perdoe por favor / Se eu não lhe faço uma visita / Mas como agora apareceu um portador/ Mando notícias nessa fita / Aqui na terra 'tão jogando futebol / Tem muito samba, muito choro e rock'n' roll / Uns dias chove, noutros dias bate sol / Mas o que eu quero é lhe dizer que a coisa aqui tá preta / Muita mutreta pra levar a situação / Que a gente vai levando de teimoso e de pirraça / E a gente vai tomando, que também, sem a cachaça / Ninguém segura esse rojão / Meu caro amigo eu não pretendo provocar / Nem atizar suas saudades / Mas acontece que não posso me furtar / A lhe contar as novidades / Aqui na terra 'tão jogando futebol / Tem muito samba, muito choro e rock'n' roll / Uns dias chove, noutros dias bate sol / Mas o que eu quero é lhe dizer que a coisa aqui tá preta / É pirueta pra cavar o ganha-pão / Que a gente vai cavando só de birra, só de sarro / E a gente vai fumando que, também, sem um cigarro / Ninguém segura esse rojão / Meu caro amigo eu quis até telefonar / Mas a tarifa não tem graça / Eu ando aflito pra fazer você ficar / A par de tudo que se passa / Aqui na terra 'tão jogando futebol / Tem muito samba, muito choro e rock'n' roll / Uns dias chove, noutros dias bate sol / Mas o que eu quero é lhe dizer que a coisa aqui

---

\* Verso entre parênteses que constava da letra original cuja troca foi exigida pela censura.

\* Verso entre parênteses que constava da letra original cuja troca foi exigida pela censura.

tá preta / Muita careta pra engolir a transação / E a gente tá engolindo cada sapo no caminho / E a gente vai se amando que, também, sem um carinho / Ninguém segura esse rojão / Meu caro amigo eu bem queria lhe escrever / Mas o correio andou arisco / Se permitem, vou tentar lhe remeter / Notícias frescas nesse disco / Aqui na terra 'tão jogando futebol / Tem muito samba, muito choro e rock'n' roll / Uns dias chove, noutros dias bate sol / Mas o que eu quero é lhe dizer que a coisa aqui tá preta / A Marieta manda um beijo para os seus / Um beijo na família, na Cecília e nas crianças / O Francis aproveita prá também mandar lembranças/A todo pessoal Adeus.”

Realçando a necessidade de voltar a se preocupar com o desenvolvimento individual no prisma sentimental e espiritual, destaca-se Carta ao Tom 74, de Vinicius e Toquinho: “Rua Nascimento Silva 107 / Você ensinando pra Eliseth / As canções de Canção do Amor demais / Lembra que tempo feliz / Ai que saudade / Ipanema era só felicidade / Era como se o amor doesse em paz / Nossa famosa garota nem sabia / A que ponto a cidade turvaria /Esse Rio de amor que se perdeu / Mesmo a tristeza da gente era mais bela / E além disso se via na janela / Um cantinho de céu e o Redentor / É, meu amigo, só resta uma certeza / É preciso acabar com essa tristeza / É preciso inventar de novo o amor.”

E, no mesmo sentido, Casa no Campo, de Zé Rodrix e Tavito, com memorável interpretação de Elis Regina: “Eu quero uma casa no campo / Onde eu possa compor muitos rocks rurais / E tenha somente a certeza / Dos amigos do peito e nada mais / Eu quero uma casa no campo / Onde eu possa ficar no tamanho da paz / E tenha somente a certeza / Dos limites do corpo e nada mais / Eu quero carneiros e cabras pastando solenes / No meu jardim / Eu quero o silêncio das línguas cansadas / Eu quero a esperança de óculos / E um filho de cuca legal / Eu quero plantar e colher com a mão / A pimenta e o sal / Eu quero uma casa no campo / Do tamanho ideal, pau-a-pique e sapé / Onde eu possa plantar meus amigos / Meus discos e livros / E nada mais.”

Um foco de resistência ao desânimo foi Chico Buarque, que, com sua criatividade incomum e influência de autor consagrado internacionalmente, conseguia driblar a censura. Talvez o regime tivesse a esperança que assim, um dia, Chico produzisse algo em sua homenagem. É curioso neste sentido o depoimento de Gama e Silva, um dos mentores do AI-5, dado à Folha de São Paulo, em dezembro/78, em plena vigência do Ato: “Olha, essa semana que o AI-5 fez dez anos, eu fui procurado por jornalistas de todos os órgãos de imprensa para dar entrevistas e não atendi nenhum. Para você eu abri uma exceção, mas sobre a letra mesmo eu não vou fazer comentário nenhum. Fica assim: eu

faço um comentário genérico e elogioso para o Chico, e quem sabe amanhã ele pode fazer uma música para mim.”

As músicas de Chico contra o sistema são verdadeiras obras-primas de criatividade e sensibilidade, que nos tocam ainda hoje.

Merecem destaque:

Apesar de você, de 1970: “Hoje você é quem manda / Falou, tá falado / Não tem discussão / A minha gente hoje anda / Falando de lado / E olhando pro chão, viu / Você que inventou esse estado / E inventou de inventar / Toda a escuridão / Você que inventou o pecado / Esqueceu-se de inventar / O perdão / Apesar de você / Amanhã há de ser / Outro dia / Eu pergunto a você / Onde vai se esconder / Da enorme euforia / Como vai proibir / Quando o galo insistir / Em cantar / Água nova brotando / E a gente se amando / Sem parar / Quando chegar o momento / Esse meu sofrimento / Vou cobrar com juro, juro / Todo esse amor reprimido / Esse grito contido / Este samba no escuro / Você que inventou a tristeza / Ora, tenha a fineza / De desinventar / Você vai pagar e é dobrado / Cada lágrima rolada / Nesse meu penar / Apesar de você / Amanhã há de ser / Outro dia / Inda pago pra ver / O jardim florescer / Qual você não queria / Você vai se amargar / Vendo o dia raiar / Sem lhe pedir licença / E eu vou morrer de rir / Que esse dia há de vir / Antes do que você pensa / Apesar de você / Amanhã há de ser / Outro dia / Você vai ter que ver / A manhã renascer / E esbanjar poesia / Como vai se explicar / Vendo o céu clarear / De repente, impunemente / Como vai abafar / Nosso coro a cantar / Na sua frente / Apesar de você / Amanhã há de ser / Outro dia / Você vai se dar mal / Etc. e tal”

Cálice, de 1973, feita em parceria com Gilberto Gil: Pai, afasta de mim esse cálice / Pai, afasta de mim esse cálice / Pai, afasta de mim esse cálice / De vinho tinto de sangue / Como beber dessa bebida amarga / Tragar a dor, engolir a labuta / Mesmo calada a boca, resta o peito / Silêncio na cidade não se escuta / De que me vale ser filho da santa / Melhor seria ser filho da outra / Outra realidade menos morta / Tanta mentira, tanta força bruta / Como é difícil acordar calado / Se na calada da noite eu me dano / Quero lançar um grito desumano / Que é uma maneira de ser escutado / Esse silêncio todo me atordoia / Atordoado eu permaneço atento / Na arquibancada pra a qualquer momento / Ver emergir o monstro da lagoa / De muita gorda a porca já não anda / De muito usada a faca já não corta / Como é difícil, pai, abrir a porta / Essa palavra presa na garganta / Esse pileque homérico no mundo / De que adianta ter boa vontade / Mesmo calado o peito, resta a cuca / Dos bêbados do centro da cidade / Talvez o mundo não seja pequeno / Nem seja a vida um

fato consumado / Quero inventar o meu próprio pecado / Quero morrer do meu próprio veneno / Quero perder de vez tua cabeça / Minha cabeça perder teu juízo / Quero cheirar fumaça de óleo diesel / Me embriagar até que alguém me esqueça.”

Acorda Amor, 1974: “Acorda amor / Eu tive um pesadelo agora / Sonhei que tinha gente lá fora / Batendo no portão, que aflição / Era a dura, numa muito escura viatura / Minha nossa santa criatura / Chame, chame, chame lá / Chame, chame o ladrão, chame o ladrão / Acorda amor / Não é mais pesadelo nada / Tem gente já no vão de escada / Fazendo confusão, que aflição / São os homens e eu aqui parado de pijama / Eu não gosto de passar vexame / Chame, chame, chame / Chame o ladrão, chame o ladrão / Se eu demorar uns meses convém, às vezes, você sofrer / Mas depois de um ano eu não vindo / Ponha a roupa de domingo e pode me esquecer / Acorda amor / Que o bicho é brabo e não sossega / Se você corre o bicho pega / Se fica não sei não / Atenção / Não demora / Dia desses chega a sua hora / Não discuta à toa não reclame / Clame, chame lá, clame, chame / Chame o ladrão, chame o ladrão, chame o ladrão / Não esqueça a escova, o sabonete e o violão.”

E, Jorge Maravilha, 1974 (assinada com o pseudônimo, Julinho da Adelaide): “Há nada como um tempo / Após um contratempo / Pro meu coração / E não vale a pena ficar / Apenas ficar chorando, resmungando / Até quando, não, não, não / E como já dizia Jorge maravilha / Prenhe de razão / Mais vale uma filha na mão / Do que dois pais voando / Você não gosta de mim / Mas sua filha gosta / Você não gosta de mim / Mas sua filha gosta / Ela gosta do tango, do dengo / Do mengo, domingo e de cócega / Ela pega e me pisca, belisca / Petisca, me arrisca e me enrosca / Você não gosta de mim / Mas sua filha gosta / Há nada como um dia / Após o outro dia / Pro meu coração / E não vale a pena ficar / Apenas ficar chorando, resmungando / Até quando, não, não, não / E como já dizia Jorge maravilha / Prenhe de razão / Mais vale uma filha na mão / Do que dois pais sobrevoando / Você não gosta de mim / Mas sua filha gosta.”

Sob o ângulo da organização política, em 1974, advém a abertura, “lenta, segura e gradual”, com a posse do general Ernesto Geisel. Mas, a abertura de tão lenta foi quase imperceptível nos primeiros anos de seu governo, tanto que em 1976, o governo editou o *Pacote de Abril*, fechando o Congresso e aumentando o mandato do Presidente para seis anos.

Com tão poucas mudanças, o próprio Chico Buarque, em 1975, decreta, em Gota d’água: “Já lhe dei meu corpo, minha alegria / Já estanquei meu sangue



quando fervia / Olha a voz que me resta / Olha a veia que salta / Olha a gota que falta pro desfecho da festa / Por favor / Deixe em paz meu coração / Que ele é um pote até aqui de mágoa / E qualquer desatenção, faça não / Pode ser a gota d'água.”

Em 1978, João Bosco e Aldir Blanc, então, resolvem reclamar a anistia para os exilados, em *O bêbado e a Equilibrista*: “Meu Brasil / Que sonha, com a volta do irmão do Henfil\* / Com tanta gente que partiu, num rabo de foguete/ Chora, a nossa pátria mãe gentil / Choram Marias e Clarices\*, no solo do Brasil...”

Em 1º, de janeiro de 1979, finalmente, foi revogado o AI-5 e em agosto do mesmo ano é sancionada a Lei da Anistia. Comemorando, Maurício Tapajós e Paulo César lançam, *Tô Voltando*: “Pode ir preparando o coreto / E preparando aquele feijão preto / Eu tô voltando / Põe meia dúzia de Brahma pra gelar / Muda a roupa de cama / Eu tô voltando / Leva o chinelo pra sala de jantar / Que é lá mesmo que a mala eu vou largar / Quero te abraçar / Pode se preparar porque eu tô voltando...”

Em novembro de 1979, implanta-se, novamente, o pluripartidarismo, com extinção do MDB e da Arena. No final de 1983, tem início a campanha das Diretas-já, mas a emenda é derrubada no Congresso.

Encerra-se a ditadura, como prometido, ou seja, de forma imperceptível, com uma eleição indireta para Presidente. De todo modo, o eleito é Tancredo Neves, do PMDB, partido, à época, de oposição ao regime. Tancredo, no entanto, vem a falecer e sequer chega a tomar posse, assumindo em seu lugar o vice, José Sarney, em 15 de março de 1985, do PDS, partido de apoio ao governo.

Em termos musicais, o que se constata é que ao final da década de 70 a música popular brasileira, pelo menos segundo o que passa a ser a tônica nos meios de comunicação em massa, entra na onda do “eu vô batê prá tu batê prá tu”, do “eu tô de olho é na butique dela”, do “não se vá!”, da “disco music” (*As Frenéticas*) e de algo meio sem definição como Sidney Magal (“se te agarro com outro te mato, te mando algumas flores e depois escapo”), Fábio Jr., Ângela Ro Ro, Marina, e o Rock de: Lulu Santos, Lobão e Richtie (“boa noite rainha como vai...”). Entra-se, assim, em um período crítico para a MPB, a ponto de, em 1977, Rita Lee, em parceria de Paulo Coelho, indagar: “E o mano Caetano ta pra lá de Teerã/ De olho no sucesso da butique da irmã/ Até o Chico Anysio já

---

\* Hebert de Souza, o Betinho.

\* Maria e Clarice eram os nomes das mulheres do Jornalista Wladimir Herzog e do operário Manuel Fiel Filho assassinados nas dependências do II Exército em São Paulo, em 1975.

bateu prá tu batê/ Pois faturar em música é mais fácil que em TV (...)/ Ai, ai, ai meu Deus/  
O que foi que aconteceu/ Com a música popular brasileira?”<sup>29</sup>

Uma explicação para isto talvez seja o efeito retardado de Woodstock (1969) – “sexo, drogas e rock’n rol” – ou do movimento Hippie. Outra explicação possível é a exposta por Marcelo Ridenti, no sentido de que “Artistas e intelectuais tenderiam a encontrar individualmente novos e bons lugares profissionais dentro da ordem, ainda que muitas vezes à custa do distanciamento dos velhos sonhos de socialização da cultura”<sup>30</sup>.

A impressão que fica da década de 70, sobretudo em sua segunda metade, vem bem expresso no desabafo de Belchior, gritado, literalmente, por Elis: “Minha dor é perceber que apesar de termos feito tudo que fizemos, ainda somos os mesmos e vivemos, ainda somos os mesmos e vivemos, como nossos pais”.

Os anos 80 começam de forma auspiciosa com Zé Ramalho, em Admirável Mundo Novo:

“Vocês que fazem parte dessa massa  
Que passa nos projetos do futuro  
É duro tanto ter que caminhar  
E dar muito mais do que receber  
E ter que demonstrar sua coragem  
À margem no que possa parecer  
E ver que toda essa engrenagem  
Já sente a ferrugem de comer  
É vida de gado  
Povo marcado  
É povo feliz!”

Mas, o fato incontestável é que a partir do final da década de 70, início dos anos 80, verifica-se uma séria perda de identidade ideológica na juventude, que acabou refletida na música popular brasileira. Como explica Ricardo Alexandre: “O negócio era que os jovens de 1980 estavam se lixando para a abertura. Mesmo porque ela se mostrava imperceptível, de tão ‘lenta e gradual’ – mais de dez anos se passariam entre o fim do AI-5 e a posse do primeiro presidente eleito pelo voto direto. Quem vivia a adolescência às partas da década de 80 viu um governo militar bater cabeça com a própria inépcia, perdendo a força política dia após dia. (...) O chileno Salvador Allende já fora deposto,

---

<sup>29</sup>. Ricardo Alexandre, Dias de Luta: o rock e o Brasil dos anos 80. DBA Dórea Books and Art, 2002, p. 23.

<sup>30</sup>. “Revolução brasileira na música”, [www.jb.com.br/jb/papel/cadernob/2001/05/07/jorcab20010507007.html](http://www.jb.com.br/jb/papel/cadernob/2001/05/07/jorcab20010507007.html)

enterrando de vez o ‘fantasma comunista’ na América do Sul. E, até nos meios universitários, quem se assumisse simpatizante comunista era alvo de apelidos nada lisonjeiros, como ‘cuecão’ ou ‘meia-oito’. Se a ditadura militar era o regime em oito dos dez principais países do continente, isso soava como simples elemento rotineiro para quem tinha dezesseis anos em 1980.”<sup>31</sup>

Vem daí a expressão, “Geração Coca-cola”, consagrada na música de Renato Russo, de igual nome, de 1984, que vale a pena reproduzir:

Quando nascemos fomos programados  
A receber o que vocês nos empurraram  
Com os enlatados dos USA, das 9 às 6  
Desde pequenos nós comemos lixo  
Comercial e industrial  
Mas agora chegou a nossa vez  
Vamos cuspir de volta o lixo em cima de vocês

Somos os filhos da revolução  
Somos burgueses sem religião  
Somos o futuro da nação  
Geração coca-cola

Depois de vinte anos na escola  
Não é difícil aprender  
Todas a manhas do seu jogo sujo  
Não é assim que tem que ser?  
Vamos fazer nosso dever de casa  
E aí então, vocês vão ver  
Suas crianças derrubando reis  
Fazer comédia no cinema com as suas leis.

Esta somatória de fatos leva Cazuzza, em desespero, em 1988, a gritar: “ideologia, eu quero uma pra viver!”. Mas, ninguém lhe ouve e ele morre, resultando como verdade apenas o outro verso da mesma música: “Meus heróis morreram de overdose”.

Éhh, “como é difícil tornar-se herói, só quem tentou sabe como dói”, diriam João Bosco e Aldir Blanc. Muitos de nossos heróis morreram prematuramente em decorrência de alguns flagelos da humanidade (tuberculose, AIDs, drogas...) e foram esquecidos. Outros, que lutaram, meramente “tem por monumento, as pedras pisadas do

---

<sup>31</sup>. Ob. cit., p. 36.

cais” (uma alusão a João Cândido, um negro analfabeto, marinheiro, que morrera em 1969 e que comandara, nos idos de 1910, uma revolta dos marinheiros por melhores condições nos navios, tais como abolição das chibatas, maus tratos, melhoria na alimentação e anistia para os rebeldes, em O Mestre-sala dos Mares, de João Bosco e Aldir Blanc).

Os que não morreram estão por aí, dando uma de advogado e fazendo músicas em homenagem às Forças Armadas (Vandré). Até mesmo Chico Buarque chegou a dizer que a “filha”, que gostava de suas músicas (em Jorge Maravilha), não era a filha do Geisel, Amália Lucy, e que o “você”, do apesar de você, não era o Médici. Será?

Caetano e Gil declararam-se livres de se engajar socialmente e afirmaram que a “função do artista é tornar mais potável essa bebida do cálice”<sup>32</sup>. Aliás, na canção Tigresa, de 1977, já pregavam o mesmo com relação a uma mulher “que gostava de política em 1966, e hoje dança no Frenetic Dancin’Days” (a mulher em questão seria Sônia Braga).

De toda essa confusão fica-se com a relevante dúvida já levantada por Renato Russo: “que país é este”?

Como observa Marcelo Ridenti, parece até mentira que “até bem pouco tempo atrás”, a nossa vida era permeada por arte criativa e sentimental: “Numa época de neoliberalismo consenso de Washington e globalização, parece mentira que há relativamente pouco tempo estava na ordem do dia o tema da revolução – em todos os aspectos da vida, inclusive nas artes.”<sup>33</sup>

Enfim, bye, bye Brasil! E, chega-se a 1990, início dos anos 2000, onde o que resta da MPB, pelo menos na mídia<sup>34</sup>, é uma espécie de versão tupiniquim de Woodstok: sexo, drogas e axé!: “Bota a mão no joelho dá uma abaixadinha...”; “Eguinha pocotó...!” “Tô nem aí, tô nem aí...”

Várias são as reflexões que podem ser feitas a partir deste relato histórico: o que a evolução da música popular brasileira pode nos indicar? O Direito do trabalho teria se influenciado pelos fatores que condicionaram a música popular brasileira?

---

<sup>32</sup>. Cf. Ricardo Alexandre, Dias de Luta: o rock e o Brasil dos anos 80, DBA, p. 19.

<sup>33</sup>. “Revolução brasileira na música” [www.jb.com.br/jb/papel/cadernob/2001/05/07/jorcab20010507007.html](http://www.jb.com.br/jb/papel/cadernob/2001/05/07/jorcab20010507007.html)

<sup>34</sup>. Já que coisas boas na música brasileira não deixaram de existir (Raimundo Fagner, Zé Ramalho, Gonzaguinha, Chico César, Zeca Baleiro...), e mesmo no Rock, com Paralamas, Titãs, Barão Vermelho, Ira etc.

A ditadura acabou, mas e a censura? O que isto tem a ver com os juízes do trabalho, em sua atuação profissional?

O curso da música popular brasileira, especialmente ao final da década de 70 e ao longo da década de 80, reflete bem o avanço dos arranjos sociais, políticos e econômicos do Brasil e mesmo do mundo. A partir de 1973, com o advento da famosa crise do petróleo, agravada em 1979, a economia passa a ditar os arranjos sociais e políticos. Esta situação se intensifica em 1989, com a queda do Muro de Berlim, quando, então, tem fim, oficialmente (pois que se anunciava há muito tempo), a guerra fria, com triunfo do ideal americano, enfraquecendo-se alguns dos sonhos, que se instalaram na própria realidade capitalista com a implementação do Estado Providência, quais sejam: a justiça social, o pleno emprego, o bem-estar social proporcionado por uma previdência pública universal. O liberalismo, com “status” de ideologia hegemônica, dá lugar ao neoliberalismo e a perspectiva concreta que se inaugura é a da sociedade do 1/5, restando aos excluídos: circo, pão e solidariedade por ação de ONGs.

No contexto político-econômico que se forma na era do capitalismo financeiro não há contra o que lutar. A injustiça social que reina no mundo, de forma cada vez mais perversa, não é culpa de ninguém; talvez do índice “Dow Jones”, mas para lutar contra este inimigo não há armas palpáveis.

Assim, a ciência e a arte passam a refletir as trincheiras de uma outra luta: a do “salve-se quem puder” (a busca do sucesso individual). Mesmo a luta pelo poder político é a luta pelo prazer de estar por cima. Não há idéias a defender, há palavras certas a dizer nos momentos em que elas forem adequadas para chegar ao poder, para mantê-lo, ou, simplesmente, para fazer parte dele. Não foi outra a razão que levou o ex-Presidente FHC a nos pedir que esquecêssemos tudo o que ele havia escrito e, mais recentemente, que conduziu o Presidente Lula a esclarecer a todos que nunca foi socialista, mas, sim, “torneiro mecânico”. E, assim, como diriam Chico e Vinícius, a sociedade “vai em frente, sem nem ter com quem contar” (Gente Humilde, 1969).

O marasmo cultural sofrido pela música popular brasileira, como reflexo desses arranjos sócio-político-econômicos, acabou repercutindo, pelos mesmos motivos, na órbita jurídica trabalhista. Enquanto a música popular brasileira cedia ao americanismo e ao banalismo, o direito do trabalho, já nos anos 70 e depois, de forma mais intensa, nos anos 80, entrava na era da flexibilização.

No Brasil, mesmo com o freio imposto pela Constituição de 1988 (promulgada antes da queda do Muro de Berlim, vale lembrar), leis, entendimentos jurisprudenciais e posições doutrinárias passam a precarizar as relações de trabalho, enfraquecendo, ainda mais, a posição do trabalhador frente ao capital, para satisfação das exigências econômicas. A questão da justiça social é simplesmente abandonada e o direito do trabalho começa a ser visto como o direito ao trabalho, qualquer trabalho, sem uma necessária avaliação ética e humana. Surgem os novos juristas, aqueles que entendem de economia, ou que pelo menos dizem que entendem.

Verdade que em 1978 o movimento sindical ressurgiu. Entretanto, já em 1988 conferiu-se ao sindicato o poder de negociar, mas para que se concretizasse uma flexibilização sem culpa dos políticos. Em outras palavras, se os direitos são reduzidos pela via negocial isto se dá, então, sem culpa do legislador, ao qual se poderia atribuir a pecha de um ser despreocupado com a questão social, e sim porque os “parceiros sociais” assim querem, manifestando-se, livremente, no campo da propalada autonomia privada coletiva.

Em seguida, cabe indagar: e a censura? Teria ela sido extinta junto com a ditadura?

A censura, infelizmente, mantém-se firme. O problema é que os homens vão reinventando suas idiossincrasias, como no filme: *O Trem da Vida* (Train de Vie), de Radu Mihaileanu, que conta a história dos habitantes de uma pequena cidade judaica localizada na Alemanha de Hitler, aos quais é dado o alerta de que os nazistas estavam chegando. “Quem dá a notícia é Schlomo, o bobo da aldeia, que é o único capaz de sugerir uma saída: os próprios habitantes irão forjar um trem nazista, interpretando eles mesmos os alemães, os maquinistas e os deportados. Antes da chegada dos verdadeiros nazistas, o trem parte com destino à Terra Prometida. Tudo vai conforme planejado, exceto pelo fato de que as encenações começam a ficar cada vez mais realistas. Os ‘nazistas’ se tornam mais autoritários; os ‘deportados’ começam a tramar uma rebelião contra seus falsos algozes, e outros se declaram ‘comunistas’, querendo lutar contra os fascistas, os burgueses e os imperialistas”<sup>35</sup>.

O fato é que mesmo sem uma ditadura e sem uma censura institucionalizadas os arranjos sociais vão formando a sua própria forma de limitar o pensamento. Há uma censura do meio, que se reverte, pela acomodação ou pela conveniência, em auto-censura. Veja, por exemplo, a história recente do PT: quem vota

---

<sup>35</sup>. Sinopse do Filme.

contra o próprio Partido é alijado, mesmo que o Partido é que tenha mudado, arbitrariamente, seu modo de pensar. Eu, por exemplo, já deixei há muito tempo de mostrar os meus escritos para amigos e colegas e, principalmente, para minha mulher, antes de enviá-los para publicação, pois para me proteger eles cortavam quase todo o texto.

Esta situação atinge, diretamente, os juízes do trabalho, em sua atuação profissional.

Na estrutura do Judiciário prolifera uma idéia, típica da ideologia dos governos ditatoriais, de impor, ainda que retoricamente, aos juízes, uma tal “disciplina judiciária”, com a ameaça do advento de algo que seria ainda pior, a súmula vinculante. E o que se observa, não sem menos pesar, é que os juízes, mesmo rechaçando a súmula vinculante, como forma de afirmarem sua independência, acabam acatando a idéia da disciplina judiciária, adotando o posicionamento das Cortes Superiores, com ressalva do seu pensamento. Institucionalmente, julgar contra Enunciado ou OJ acaba sendo uma espécie de suicídio profissional. Mas, o que é isto companheiros?

Não se trata de contestar o conteúdo de Enunciados e OJs. O problema está em sujeitar-se a esses posicionamentos sem maiores reflexões, alimentando, simplesmente, uma lógica anti-democrática, perigosíssima, portanto, de que os fins justificam os meios. É comum ver-se o término de um debate, em nível acadêmico ou judicial, com a imposição de um Enunciado ou uma OJ. O ponto final à discussão é dado quando um interlocutor diz: o resultado é este, nos termos da OJ número tal. Pobre direito! E, pior, pobre Estado democrático de direito!

Repise-se: a presente manifestação não é uma avaliação de conteúdo das OJs e dos Enunciados, até porque, no mérito, teria discordância de apenas cerca de 10% de seus entendimentos. Especificamente: OJs: SDI1: 24; 33; 35; 47; 54; 55; 58; 75; 85; 86; 88; 103; 112; 116; 122; 123; 126; 128; 152; 154; 156; 159; 162; 170; 173; 175; 177; 182; 188; 189; 191; 201; 204; 213; 215; 230; 242; 246; 248; 251; 258; 262; 271; 272; 273; 296; 305; 314. SDI2: 10; 13; 27; 63; 88; 89; 121. Enunciados: 137; 205; 206; 219; 227; 228; 233; 234; 237; 238; 244; 263; 291; 294; 310; 315; 322; 324; 325; 326; 329; 330; 331; 332; 340; 342; 349; 354; 362; 363<sup>36</sup>.

---

<sup>36</sup>. Quando elaborei este texto ainda não haviam sido publicadas as Resoluções n. 119, de 1º/10/03 e n. 121, de 21/11/2003, que cancelaram vários dos Enunciados acima mencionados, diminuindo, ainda mais, a divergência com o conteúdo dos Enunciados.

O problema é que alguns desses Enunciados e OJs encerram questões extremamente relevantes para a problemática atual do direito do trabalho, e mesmo para o seu futuro, não comportando, por isso, uma postura de mera acomodação.

Sem que se tenha a intenção de, simplesmente, desrespeitar as decisões do TST, a partir do momento (e isto pode acontecer de uma hora para a outra, pois o direito e o homem são dinâmicos) em que tenham, segundo sua avaliação, argumentos jurídicos mais contundentes do que aqueles que foram utilizados para a decisão do TST, e que conduzam a aplicação do direito, no caso concreto, em outra direção, que julguem os juízes o caso de acordo com sua convicção, cumprindo, evidentemente, o dever constitucional de fundamentar a decisão. Contribuirão, assim, certamente, para o aprimoramento constante do direito e para a oxigenação da democracia.

Lembre-se, ademais, até porque temos obrigação de não esquecer, que os horrores promovidos pela ditadura brasileira, instalada a partir de 1964, só foram possíveis basicamente por conta de três fatores:

a) o medo do socialismo; b) a conivência de boa parte da população, que se beneficiara do regime; c) e a retórica da segurança nacional.

Medo, segurança jurídica e celeridade, eis as retóricas que impulsionam os juízes a cederem aos argumentos pouco democráticos da “disciplina judiciária” e da “súmula vinculante”. Mas como dizia Eduardo Couture, “No dia em que os juízes têm medo, nenhum cidadão pode dormir tranquilo”.

Cabe aos juízes, portanto, o dever institucional e histórico de defender a sua independência. Submeter-se aos “comandos” de uma “disciplina judiciária”, em prol de segurança jurídica, é abrir espaço para o advento de nova ditadura, com seus horrores conexos, que teria por base a conhecida necessidade de manter a “segurança do Estado”. Aliás, vale mesmo este alerta, pois se agressões à democracia foram cometidas nas ditaduras de Vargas e dos militares, não se pode esquecer que tanto um quanto os outros tiveram apoio das classes dominantes da época. Como esclarece Marcelo Ridenti: “...a ditadura teve respaldo ativo ou passivo de consideráveis setores sociais, especialmente entre o empresariado e as classes sociais médias, mas também entre populares – estes iludidos com as possibilidades de emprego e de ‘subir na vida’ proporcionadas pelo ‘milagre’. Hoje é cômodo para muitos jogar a culpa no AI-5 e outros desmandos em alguns militares, mas eles não teriam ficado no poder 20 anos com base só na repressão, nem



teriam visto triunfar sua proposta de ‘transição lenta, gradual e segura à democracia’, isto é de retorno a governos civis sem abalar as estruturas do poder político e econômico constituído.”<sup>37</sup>

E, queiram, ou não, são os juízes parcela relevante da classe dominante. Compete-lhes, portanto, exercer uma resistência a qualquer tipo de ataque à democracia, pois se não o fizerem quem fará?

Vale lembrar que já tivemos entre nós, como relatado acima, a experiência do prejulgado, que coincidentemente, ou não, teve aplicabilidade concreta nos anos da ditadura. O sistema do prejulgado, que na prática se utilizou a partir de 1964, foi revogado em 1982, pela Lei n. 7.033, de 05 de outubro. E, como exclamou, à época, Coqueijo Costa, “O prejulgado da Justiça do Trabalho – agora sepultado com honras legais – não deixa saudade.”, pois o prejulgado era “uma espécie de categoria acima da própria lei (Mendonça Lima), pois enquanto esta admite interpretações diversas, o prejulgado tornava o entendimento único e obrigatório para as Juntas de Conciliação e Julgamento e os Tribunais Regionais do Trabalho”. Conforme afirmava Coqueijo Costa, “no exercício da jurisdição, o poder-dever do Estado-Juiz só está sujeito à lei.”<sup>38</sup>

Interessante, neste aspecto, uma decisão do TST, da lavra do Ministro Marcelo Pimentel, de 27 de outubro de 1981, publicada na Revista LTr 46-2/203, quando ainda vigente o sistema do prejulgado, em que o relator assim se manifestou:

“Antes de tudo, para o sucesso da Justiça, há de ser obedecida a jurisprudência, que se pretende uniforme.

Um processo como este, efêmera vitória de uma tese sepultada há 10 anos, entope os canais judiciários, indesejavelmente, onerando o Tesouro Nacional e as partes, inclusive, porque correção monetária e juros estarão incidindo sobre os saldos devedores. Torturam-se as partes, emperra-se a Justiça, desrespeita-se a jurisprudência uniforme da mais alta Corte Trabalhista, que, como cúpula do sistema, deveria ser melhor considerada.

Conheço pela violação da Súmula n. 76 e, com base na mesma, dou provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, lamentando, apenas, que entre os mais de 60 processos que um Ministro tem a examinar, por semana, ainda se encontre rebeldia insustentável da natureza do acórdão revisando.”

---

<sup>37</sup>. <http://www.fpa.org.br/especiais/ai5/marcelo.htm>

<sup>38</sup>. “A morte do prejulgado trabalhista”, Coqueijo Costa, 11 de novembro de 1982, LTr 46-11/1.297.

Entretanto, a tese que acabou sendo sepultada foi a do Enunciado 76 do TST, que restou revogado, anos depois, em 1989, pelo Enunciado n. 291, do TST. Aliás, sepultada restou, igualmente, meses depois, o próprio sistema de prejudgados, pela Lei n. 7033, de 5 de outubro de 1982.

O problema é que o direito está sempre em movimento. Se a própria lei se altera, seja por outra, seja pelo próprio processo interpretativo (interpretação histórico-evolutiva), não há como impedir os avanços da jurisprudência e contribuem para isto não só o TST, com seus entendimentos, mas todo o aparato judicial. Aliás, para ficar no exemplo do En. 76, do TST, pode-se razoavelmente sustentar que é hora de sepultar o En. 291, do TST, pois que o seu efeito nas relações de trabalho tem sido perverso porque permite a utilização ordinária do trabalho em horas extras, na medida em que não impõe um empecilho econômico a tal prática, como fazia o En. 76. Assim, em homenagem à tese jurídica defendida pelo Ministro Marcelo Pimentel, com base no En. 76, vamos sepultar o En. 291, e a fonte é o próprio TST.

Uma contribuição importante, portanto, que todos os juízes podem dar ao direito e à democracia é julgar com liberdade, fundamentando com profundidade suas decisões, cabendo, então, ao TST a nobre função de avaliar, constantemente, se algum de seus Enunciados tem tido relevante índice de rejeição, para o fim de acompanhar a maioria ou manter-se em luta, pois nem sempre a maioria tem razão. Mas, é bom frisar, a razão, igualmente, não está na força ou no poder de ter a última palavra.

Não se tem com esta exposição a intenção de recriar uma dicotomia no seio judicial, uma ditadura de esquerda ou coisa parecida, opondo-se em lados distintos: o bem e o mal. A humanidade já sofreu por demais com essas construções. O que se tenciona, concretamente, é dizer que se temos muito o que comemorar com o fim da ditadura, o que releva, sobretudo, é o advento da democracia. Não basta, entretanto, saudá-la é preciso exercê-la.

Mas, importante esclarecer: aos juízes não cabe meramente exercer sua independência para, paradoxalmente, não atuar, ou para se alienar. A outra face da liberdade é a responsabilidade. O juiz, em razão da função importante que exerce na sociedade, não é livre para simplesmente dizer o que pensa, sem nenhum compromisso, mas para tornar concreta a promessa do direito de realizador da justiça, transpondo para o caso concreto a ordem jurídica. Esta ordem jurídica, ademais, vale lembrar, não se limita ao texto frio da lei. O juiz aplica o direito e não a lei “*stricto sensu*”. O direito, integrado pela noção de princípios é algo muito mais amplo que a lei e serve ao objetivo maior da

produção de justiça, sendo esta, no caso do direito do trabalho, uma justiça qualificada, qual seja, a justiça social.

No início da revolta estudantil da década de 60 difundia-se o espírito de lutar contra o capitalismo e o imperialismo americano, em prol de um socialismo ou coisa que o valha. Já ao final da mesma década, início da década de 70, a luta ideológica perde-se no vazio, passando-se à mera luta pela liberdade de expressão, como revela o movimento de 1968, difundido em âmbito mundial. Queriam os jovens de então apenas ter o direito de falar, de se manifestar, livremente. Aos juízes, juristas e intelectuais em geral, no entanto, não cabe a luta pelo direito de meramente falar o que se queira, vez que possuem responsabilidade pelos seus atos e omissões.

É neste sentido, que compete retomar o dado histórico, para entender o momento crucial por que passa o direito do trabalho atualmente. Durante os anos 60, 70 e 80, a questão social no Brasil restou abandonada, inicialmente pela inserção na guerra ideológica ao lado dos EUA e, posteriormente, pela escalada da onda da modernidade, resultado da concreta vitória do ideário americano. O direito do trabalho se banalizou pela ausência da perspectiva de sua função. Hipossuficiente virou palavrão. O conflito capital x trabalho foi escamoteado pela retórica dos “parceiros sociais”.

No entanto, ao longo de anos de política econômica liberal nenhum benefício se tem verificado para a integralidade dos membros da nação brasileira. Costuma-se dizer que a nossa má distribuição de renda e a injustiça social são conseqüências da crise econômica de caráter mundial advinda desde 1973. O problema é que, mesmo quando o Brasil vivenciou, de 1964 a 1973, aquilo que se convencionou chamar de “milagre brasileiro”, por obra da política econômica do regime militar (baseada, vale destacar, no mesmo modelo atual), o tal “*o milagre econômico* foi obtido à custa do empobrecimento da maioria da população, vez que uma de suas características era a concentração de renda. Assim, em 1970, os 50% mais pobres da população ficavam com apenas 13,1% da renda total, e os mais ricos (1% da população) embolsavam 17,8%”<sup>39</sup>. Exatamente por isto, a propósito do milagre brasileiro, Chico Buarque, em 1975, reclamou: “Cadê o meu?/Cadê o meu, ó meu?/Dizem que você se defendeu/É o milagre brasileiro/Quanto mais trabalho/Menos vejo dinheiro/É o verdadeiro boom/Tu tá no bem bom/Mas eu vivo sem nenhum/Cadê o meu?/Cadê o meu, ó meu?/Eu não falo por despeito/Mas, também, se eu

---

<sup>39</sup>. Rubens Vaz da Costa, *apud* Jobson, p. 436.

fosse eu/Quebrava o teu/Cobrava o meu/Direito.” (Milagre Brasileiro, assinada com o pseudônimo de Julinho da Adelaide)

Ao se constatarem, portanto, os efeitos perversos que essa situação gerou e continua gerando nas relações de trabalho, sob a ótica do trabalhador, sem benefício algum para a economia, não se pode fugir da responsabilidade de resgatar a concepção de que o direito do trabalho deve ter mesmo como funções essenciais: distribuir riqueza; preservar a dignidade humana; impedir que o avanço econômico se faça com desprezo do ser humano; manter a ética nas relações de trabalho; melhorar as condições de vida do trabalhador, resguardando sua saúde.

E, eis que o imprevisível volta a atacar. Após longos anos sendo alvo de incessantes ataques, o direito do trabalho, como fênix, por obra conjunta de muitas gerações, incluindo coadjuvantes da geração “coca-cola” e da geração “cara-pintada”, ressurgiu das cinzas. É brasa mora! A comunidade jurídica trabalhista, com criatividade e motivação, reage, instaurando-se não só uma grande resistência à derrocada do que resta dos direitos trabalhistas, mas, iniciando uma “reconstrução” do direito do trabalho, que até mereceria uma música do Chico, que, paradoxalmente, poderia ser uma espécie de réquiem da flexibilização que já teria “agonizado no meio do passeio público” e “morrido na contra-mão atrapalhando o tráfego”.

Marcante, neste aspecto, a inserção de diversos novos temas na seara trabalhista, voltados para a proteção da dignidade humana do trabalhador, tais como: a ação civil pública trabalhista; a luta contra o trabalho escravo; a luta contra o trabalho infantil; a luta contra as fraudes aos direitos trabalhistas, especialmente no que tange às cooperativas de trabalho; o dano moral; o assédio sexual; o assédio moral etc.

Muito, é verdade, ainda precisa se fazer para esta reconstrução, especialmente, no que tange: à terceirização (En. 331, do TST); ao ainda considerado direito potestativo de rescisão contratual (de natureza individual ou coletiva); ao banco de horas (na forma como foi regulado pelo art. 59, da CLT); à efetiva proteção da saúde do trabalhador no ambiente de trabalho; à avaliação da validade da autonomia privada coletiva – acordos e convenções coletivas que representam meras reduções de direitos; aos novos modelos de prestação de serviço – teletrabalho, trabalho à distância, para fins de configuração da relação de emprego; à proteção da intimidade do trabalhador; à preservação da vida privada do trabalhador; à solidariedade por créditos trabalhistas na chamada produção em rede; ao direito à limitação da jornada de trabalho para todos os

trabalhadores (incluindo cargos de confiança e externos); à efetividade do direito processual (fase de conhecimento e fase de execução) etc.

O mundo moderno das relações de trabalho está a exigir de juízes e juristas muita criatividade, para não cederem ao argumento banal de que a mudança do paradigma do modelo de produção exige, necessariamente, o fim do direito do trabalho, reconstruindo-se o liberalismo, embutido na idéia da autonomia privada, individual e coletiva. Enquanto se mantiver o sistema capitalista haverá sempre o capital e a exploração daqueles que para sobreviver têm como única alternativa a venda da sua força de trabalho. Os modos de efetivação dessa exploração podem mudar, mas, na essência, continuarão existindo, pois que se inserem na própria lógica do modelo capitalista.

É equivocado imaginar que o direito do trabalho, transcrito na CLT, não se amoldando às novas formas de organização do trabalho, porque criado com base no modelo “fordista” de produção, não forneça base jurídica para a inserção na nova realidade. Os fundamentos e as funções do direito do trabalho têm razão de ser em qualquer modo de produção (“fordista”, “taylorista”, “toyotista” etc). O obstáculo para a aplicação do direito do trabalho nas novas formas de exploração do trabalho humano somente subsiste quando abandonam-se os postulados fundamentais do direito do trabalho. As novas formas de produção não podem ser empecilhos intransponíveis à aplicação do direito do trabalho, sob pena de se negar toda a evolução da história social da sociedade moderna, jogando-se no lixo as garantias internacionais de preservação da dignidade humana.

Vários são, ademais, os institutos jurídicos internacionais que consagram a prevalência do homem sobre a ordem econômica. Para mencionar apenas um deles, destaque-se a “Declaração da OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais do trabalho”, de 1988, na qual se consagrou a idéia de que o crescimento econômico é essencial mais não é suficiente para assegurar a equidade, o progresso social e a erradicação da pobreza, devendo, pois, o Estado membro assegurar a ligação entre progresso social e crescimento econômico a fim de permitir aos trabalhadores realizar plenamente seu potencial humano.

O direito do trabalho, aliás, dado o corpo de normas internacionais que o abarcam, é até mesmo uma face importante dos direitos humanos e mesmo ao constituinte, no direito interno, isto não passou despercebido. O artigo 1º., da CF, consagrou como princípios fundamentais da República, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho. O artigo 3º., preconizou como um dos objetivos fundamentais da

República, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (inciso IV). O artigo 170 estabeleceu que a ordem econômica deve ser fundada na valorização do trabalho humano e conforme os ditames da justiça social. E, os artigos 7º. e 8º., que trazem inúmeras normas de natureza trabalhista, estão inseridos no Título pertinente aos direitos e garantias fundamentais.

A constatação de que o direito do trabalho está ligado aos direitos humanos torna a atuação do juiz do trabalho extremamente responsável, ao mesmo tempo em que amplia o campo de sua inserção. Como adverte Fábio Konder Comparato, “Ao verificar que a aplicação de determinada regra legal ao caso submetido a julgamento acarreta clara violação de um princípio fundamental de direitos humanos, muito embora a regra não seja inconstitucional em tese, o juiz deve afastar a aplicação da lei na hipótese, tendo em vista a supremacia dos princípios sobre as regras.” (“O papel do juiz na efetivação dos direitos humanos”) E, acrescenta: “quando estiver convencido de que um princípio constitucional incide sobre a matéria trazida ao seu julgamento, o juiz deve aplicá-lo, sem necessidade de pedido da parte.”

Essa verdadeira gama de princípios internacionais do direito do trabalho, voltada para a proteção da dignidade humana, deve, necessariamente, sair do papel para a vida real.

Interessante, a propósito, perceber que diante da verificação da existência de uma ordem jurídica construída sobre os pressupostos do direito social e dos direitos humanos, um complemento do outro, a busca da justiça social e a preservação da dignidade humana transcendem o próprio embate ideológico: socialismo x capitalismo.

Enquanto profissionais do direito, se quisermos, portanto, uma ideologia para viver, sem termos que, novamente, dividir o mundo em dois, podemos nos apegar a uma importante luta: a defesa do Estado democrático de direito, consagrado sob a égide dos direitos sociais e construído na perspectiva da ordem internacional dos direitos humanos.

Lembre-se que as ditaduras que se formaram no mundo tanto foram de esquerda quanto de direita. O triunfo da democracia, portanto, transcende a discussão ideológica. A democracia reinou não por vitória desta ou daquela ideologia, mas em função da infundável capacidade de superação que a humanidade apresenta diante de seus problemas. Não estamos fadados ao caos, como pensam alguns, verdadeiros mensageiros

do apocalipse. A humanidade, apesar de marchas e contra-marchas e de às vezes seguir em “passos de formiga e sem vontade”, com a criação dos instrumentos jurídicos humanistas está condenada a evoluir. Aliás, se bem analisarmos os arranjos e instituições sociais, jurídicos e políticos verificaremos que estes são, hoje, muito melhor que ontem e, certamente, piores que os de amanhã (lembre-se que na história já foram normais: a escravidão; o racismo; a submissão da mulher; o voto limitado a certas pessoas). Claro que muitos desses problemas ainda existem, mas, só o fato de não serem considerados como normais, pelo menos pela maior parcela da população, e de haver instrumentos jurídicos para corrigi-los coercitivamente já é um grande avanço. Há de se acreditar que o futuro, com a efetiva aplicação dessas normas, será melhor. Afinal, sempre existirão jovens (na idade e no espírito) dispostos a lutar pelo ideal de uma sociedade mais justa e humana. E, se não pudermos desfrutar hoje das benesses dessa luta não importa, pois o que vale, como consagrou Ivan Lins, é a esperança de que nossos filhos possam colher os frutos:

Perdoem a cara amarrada, perdoem a falta de abraço  
Perdoem a falta de espaço, os dias eram assim  
Perdoem por tantos perigos, perdoem a falta de abrigo  
Perdoem a falta de amigos, os dias eram assim  
Perdoem a falta de folhas, perdoem a falta de ar  
Perdoem a falta de escolha, os dias eram assim

E quando passarem a limpo, e quando cortarem os laços  
E quando soltarem os cintos, façam a festa por mim  
Quando lavarem a mágoa, quando lavarem a alma  
Quando lavarem a água, lavem os olhos por mim  
Quando brotarem as flores, quando crescerem as matas  
Quando colherem os frutos digam o gosto prá mim.<sup>40</sup>

E já que falamos, novamente, de música, para ilustrar o compromisso entre gerações de que deve se alimentar boa parte de nossos atos, impossível não mencionar a música de Toquinho e Vinícius, O Filho que Eu Quero Ter, que retrata esta situação, na perspectiva da relação entre pais e filhos, de forma incomparável:

É comum a gente sonhar, eu sei,  
Quando vem o entardecer  
Pois eu também dei de sonhar  
Um sonho lindo de morrer.  
Vejo um berço e nele eu me debruçar

---

<sup>40</sup>. Aos Nossos Filhos.

Com o pranto a me correr.  
E assim, chorando, acalantar  
O filho que eu quero ter.

Dorme, meu pequenininho,  
Dorme que a noite já vem.  
Teu pai está muito sozinho  
De tanto amor que ele tem.

De repente o vejo se transformar  
Num menino igual a mim  
Que vem correndo me beijar  
Quando eu chegar lá de onde eu vim.  
Um menino sempre a me perguntar  
Um por quê que não tem fim.  
Um filho a quem só queira bem  
E a quem só diga que sim.

Dorme, menino levado,  
Dorme que a vida já vem.  
Teu pai está muito cansado  
De tanta dor que ele tem.

Quando a vida, enfim, me quiser levar  
Pelo tanto que me deu,  
Sentir-lhe a barba me roçar  
No derradeiro beijo seu.  
E ao sentir também sua mão vedar  
Meu olhar dos olhos seus,  
Ouvir-lhe a voz a me embalar  
Num acalanto de adeus:

Dorme, meu pai, sem cuidado,  
Dorme que ao entardecer  
Teu filho sonha acordado  
Com o filho que ele quer ter.

Em razão do império da democracia, as pessoas não se inflamam para uma luta armada, de caráter revolucionário, pelas ruas, mas isto não significa que a sociedade, ou pelo menos parte dela, tenha abandonado a luta por uma sociedade mais justa. A questão é que no regime democrático a sociedade é convidada a confiar nas instituições criadas. E é aí que entram os juízes, para dar ares de realidade a tudo que promete o ordenamento jurídico, nacional e internacional, sob pena de se reinstalar a barbárie.



É importante, portanto, que os juízes abandonem a idéia de que os dados estatísticos são os que dão razão à sua existência. Os acordos, que eliminam processos e melhoram os dados estatísticos, mas que representam capitulação de direitos sociais, tidos como indisponíveis (irrenunciáveis), em nada enobrecem a Justiça, ainda mais quando se fazem, no caso do direito do trabalho, para pagamento de verbas rescisórias, ou sem reconhecimento de vínculo de emprego (notoriamente existente), ou ainda com a imoral e ilegal cláusula de quitação do extinto contrato de trabalho. Além de não homologarem estes acordos (que têm feito da Justiça do Trabalho uma extensão da atividade empresarial – a reclamação trabalhista até já se encontra devidamente equacionada nos custos operacionais da empresa), devem os juízes se valer, em grande escala, da tutela antecipada, para que o tempo do processo não penalize quem tem razão, e da inversão do ônus da prova, para que o acesso à ordem jurídica justa não seja negado. Na fase de execução, precisam abandonar o equivocado pressuposto jurídico de que a execução não pode causar prejuízo ao devedor, na medida em que a aplicação irrefletida deste entendimento tem causado, inversamente, de forma grotesca, um irreparável prejuízo ao credor de dívida de natureza alimentar.

A péssima condição de trabalho em que são deixados os juízes de primeiro grau também é outro dado que se deve tornar público, para que outros culpados (talvez, então, os principais) pela demora processual possam igualmente ser responsabilizados. De todo modo, esta situação não é razão suficiente para que os juízes não tenham olhos para os efeitos perversos que um processo sem efetividade provoca na realidade. O juiz, concretamente, “não pode fechar sua janela de frente pro crime”:

“Tá lá o corpo estendido no chão  
Em vez de rosto uma foto de um gol  
Em vez de reza uma praga de alguém  
E um silêncio servindo de amém

O bar mais perto depressa lotou  
Malandro junto com trabalhador  
Um homem subiu na mesa do bar  
E fez discurso pra vereador

Veio camelô vender anel, cordão, perfume barato  
E baiana prá fazer pastel e um bom churrasco de gato  
Quatro horas da manhã baixou o santo na porta-bandeira  
E a moçada resolver parar e então...

Tá lá o corpo estendido no chão  
Em vez de rosto uma foto de um gol  
Em vez de reza uma praga de alguém  
E um silêncio servindo de amém

Sem pressa foi cada um pro seu lado  
Pensando numa mulher ou num time  
Olhei o corpo no chão e fechei  
Minha janela de frente pro crime

Veio camelô vender anel, cordão, perfume barato  
E baiana prá fazer pastel e um bom churrasco de gato  
Quatro horas da manhã baixou o santo na porta-bandeira  
E a moçada resolveu parar e então...  
Tá lá o corpo estendido no chão.”<sup>41</sup>

#### Conclusão.

O propósito de se ter feito a apresentação da evolução do direito do trabalho em paralelo com a história da Música Popular Brasileira foi o de deixar o alerta de que para fazer atuar um direito com os propósitos da justiça social não basta aos juízes seguirem os passos da ciência. Devem se influenciar pela arte, para que se sensibilizem diante da injustiça e para que tenham força para tentar corrigi-la.

Neste sentido, aliás, sequer é suficiente a sensação do dever cumprido. É preciso que se sofra quando, apesar da consideração de se ter feito a sua parte, verificar-se que, em concreto, a injustiça permanece renitente, reinando na realidade. Afinal, vive-se um momento histórico delicado em que se discute a reforma do Judiciário, pela qual se busca a implementação da súmula vinculante, e no qual impera uma profunda injustiça nas relações sociais e trabalhistas. Tendo vivido nesta época sem oferecer uma reação contundente e real contra o assalto à democracia e contra a injustiça social o que deixamos para os historiadores do futuro?

O grande desafio da construção jurisprudencial de um direito do trabalho na ótica dos direitos humanos não é, portanto, o de seguir, disciplinadamente, como em uma ordem de quartel, Enunciados e Ojs ou posições doutrinárias majoritárias, que, eventualmente, não se inspiram nos mesmos ideais, e sim o de fazer do Judiciário “alguma coisa que ri, alguma coisa que chora, alguma coisa que sente saudade”. É preciso

---

<sup>41</sup>. De Frente pro Crime, 1975, de João Bosco e Aldir Blanc.

trazer para o momento crucial da vida do direito, que é o da sua transposição para a realidade, os sentimentos mais profundos do ser humano: a busca da justiça e o amor ao próximo.

Para se inspirar vale até um “pout pourrit”, que expressaria um autêntico lema: “nada a temer senão o correr da luta; nada a fazer senão esquecer o medo”, “amar as pessoas como se não houvesse amanhã”, “sonhar mais um sonho impossível”, e, fazendo “emergir o monstro da lagoa”, dar “gracias à la vida” que nos tem dado tanto; deu-nos uma história, com a qual devemos sempre aprender, e deu-nos um abecedário jurídico pelo uso do qual podemos escrever as palavras que pensamos e declaramos, para reafirmar alto e em bom tom: “pai, afasta de mim esse cale-se”. Aliás, afasta de todos nós: o foro privilegiado, a lei da mordaza, a “disciplina judiciária” e, principalmente, a súmula vinculante. Afasta, igualmente, o conformismo com a eventual injustiça de nossos atos e omissões.

Mas vejam essa “coisa estranha no ar”. Falar tudo isso, imaginando-se herói, montado em um cavalo que só fala inglês, sequer garante a consideração de ser preso ou exilado. A censura pós-moderna é silenciosa, de certo modo mais eficaz e igualmente perversa. Reconhece que a melhor forma de aniquilar uma idéia é deixar o interlocutor cair no esquecimento, fazendo de “Macaulay Culkin” natural. Há, é verdade, alguns momentos de glória, em que se chama o idealista de radical. Mas, no geral mesmo o mais eficiente é desqualificá-lo, denominando-o de sonhador! Para que o mesmo não ocorra comigo, quero deixar bem claro que: “hoje eu tenho apenas uma pedra no meio peito, exijo respeito, não sou mais um sonhador, chego a mudar de calçada quando aparece uma flor e dou risada do grande amor. MENTIRA!”

São Paulo, 1º. de dezembro de 2003.